



SUMÁRIO

Decretos	01
Leis	03
Portarias	06
Atos do Legislativo	09
Editais	9
Administração Indireta	17
Final	32

DECRETO Nº 5.362, DE 04 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 394.829,88 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

278.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 20.000,00
281.01.11.01.339039.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 2.842,74
295.01.11.01.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 66.907,07
299.01.11.01.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 3.186,93
336.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 30.000,00
338.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 44.192,56
344.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 26.663,99
345.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 4.330,00
349.01.11.01.339030.0824400062505 – Manutenção do CRAS	R\$ 15.859,65
355.01.11.01.339030.0824400062508 – Manutenção do CREAS	R\$ 20.000,00
358.01.11.01.339039.0824400062508 – Manutenção do CREAS	R\$ 16.958,91
360.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 98,83
361.01.11.02.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 2.707,06
373.01.11.04.335043.0824300142502– Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 140.009,61
816.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.072,53

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- R\$ 2.805,89 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, verificado no balanço em 31/12/15;
- R\$ 181.920,38 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, verificado no balanço em 31/12/15;
- R\$ 210.103,61 (Duzentos e dez mil, cento e três reais e sessenta e um centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos de Fundos, verificado no balanço em 31/12/15;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (04/01/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.363, DE 04 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 13.173,10 (Treze mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

74.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 320,00
122.01.07.01.339035.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 853,10
150.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

76.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 320,00
124.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 853,10
153.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (04/01/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.365, DE 11 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 65.105,41 (Sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

778.01.13.01.449051.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 65.105,41

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Esporte, na importância de R\$ 65.105,41 (Sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (11/01/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.367, DE 18 DE JANEIRO DE 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.247,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e sete reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

793.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.247,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro de recurso do Estado, verificado no balanço em 31/12/15, na importância de R\$ 10.247,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (18/01/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.375, DE 29 DE JANEIRO DE 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.385,67 (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

760.05.01.01.339036.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 7.385,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/15, na importância de R\$ 7.385,67 (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (29/01/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.376, DE 29 DE JANEIRO DE 2.016

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 16.914,33 (Dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

758.05.01.01.319013.0927100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 1.000,00

759.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 1.000,00

764.05.01.01.469071.2884600522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 14.914,33

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

760.05.01.01.339036.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 4.914,33

761.05.01.01.339039.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 2.000,00

762.05.01.01.329021.2884600522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (29/01/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.382, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

"Altera o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública, fixado pelos Decretos nºs 5.277, de 22/10/15 e 5.343, de 23/12/15, para o exercício de 2016"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para o pagamento dos boletos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública do exercício de 2016, fixado pelos Decretos nºs 5.277, de 22 de

outubro de 2015 e 5.343, de 23 de dezembro de 2015, do dia 10 e 22 de fevereiro para o dia 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A alteração para o dia 29 de fevereiro de 2016 será apenas para o boleto Único e para a primeira parcela.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (17.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.387, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Prorroga datas de vencimentos para o pagamento de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Contribuição de Iluminação Pública-CIP, conforme específica, e dá outras providências"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A parcela única e a parcela 1/10, correspondente a 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Contribuição de Iluminação Pública-CIP, com vencimento em 29 de fevereiro de 2.016, fica prorrogada até o dia 10 de março de 2016, sem a incidência de juros e multas. Parágrafo único - O contribuinte que desejar se beneficiar desta prorrogação, deverá recolher o tributo, no respectivo prazo, exclusivamente na CREDIVISTA – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela 2/10, correspondente a 2ª parcela Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Contribuição de Iluminação Pública-CIP, com vencimento em 10 de março de 2016, fica prorrogada até o dia 12 de dezembro de 2016, sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (29.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ERRATA

No Jornal Oficial do Município editado em 15/02/2016, da página 2 até a página 26, onde se lê Jornal Oficial nº 619, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 15/02/2016, leia-se Jornal Oficial nº 620, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

LEI Nº 3.954, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação uma área de terras abaixo descrita para fins de ampliação do polo industrial "
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, uma área de terras com 1.3182ha ou 13.182,00m² denominada GLEBA B2, localizada na Fazenda São Francisco de propriedade de José Izidoro Corso e outros para fins de ampliação do polo industrial, neste município, abaixo descrita: GLEBA B2

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DK4-V-1416 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'36,121", de latitude -22°00'31,620" e de altitude 719,86 m; deste, segue confrontando a Fazenda São Francisco - Gleba B1, propriedade de José Izidoro Corso e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°17' e 6,78 m; até o vértice DK4-M-1480 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,911", de latitude -22°00'31,721" e de altitude 720,05 m; 122°21' e 8,97 m; até o vértice DK4-P-2309 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,647", de latitude -22°00'31,877" e de altitude 720,26 m; 128°01' e 9,14 m; até o vértice DK4-P-2310 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,396", de latitude -22°00'32,060" e de altitude 720,37 m; 133°50' e 9,15 m; até o vértice DK4-P-2311 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,166", de latitude -22°00'32,266" e de altitude 720,43 m; 139°45' e 9,15 m; até o vértice DK4-P-2312 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'34,960", de latitude -22°00'32,493" e de altitude 720,79 m; 145°32' e 9,18 m; até o vértice DK4-P-2313 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'34,779", de latitude -22°00'32,739" e de altitude 721,05 m; 151°29' e 9,14 m; até o vértice DK4-P-2314 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'34,627", de latitude -22°00'33,000" e de altitude 721,31 m; 157°07' e 9,15 m; até o vértice DK4-P-2315 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'34,503", de latitude -22°00'33,274" e de altitude 721,72 m; 160°08' e 133,71 m; até o vértice DK4-P-2316 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,919", de latitude -22°00'37,362" e de altitude 728,78 m; 158°16' e 3,87 m; até o vértice DK4-P-2317 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,869", de latitude -22°00'37,479" e de altitude 728,78 m; 153°04' e 3,86 m; até o vértice DK4-P-2318 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,808", de latitude -22°00'37,591" e de altitude 728,78 m; 149°13' e 3,87 m; até o vértice DK4-P-2319 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,739", de latitude -22°00'37,699" e de altitude 729,19 m; 144°46' e 3,88 m; até o vértice DK4-P-2320 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,661", de latitude -22°00'37,802" e de altitude 729,44 m; 139°47' e 3,87 m; até o vértice DK4-P-2321 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,574", de latitude -22°00'37,898" e de altitude 729,73 m; 136°04' e 3,89 m; até o vértice DK4-P-2322 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,480", de latitude -22°00'37,989" e de altitude 729,73 m; 131°24' e 3,86 m; até o vértice DK4-P-2323 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,379", de latitude -22°00'38,072" e de altitude 729,73 m; 126°40' e 3,86 m; até o vértice DK4-P-2324 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,271", de latitude -22°00'38,147" e de altitude 730,04 m; 124°37' e 168,03 m; até o vértice DK4-P-2325 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'27,451", de latitude -22°00'41,251" e de altitude 732,50 m; 126°25' e 16,22 m; até o vértice DK4-P-2326 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'26,996", de latitude -22°00'41,564" e de altitude 732,77 m; 129°54' e 16,49 m; até o vértice DK4-P-2327 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'26,555", de latitude -22°00'41,908" e de altitude 732,91 m; 133°25' e 16,51 m; até o vértice DK4-P-2328 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'26,137", de latitude -22°00'42,277" e de altitude 732,99 m; 136°55' e 16,47 m; até o vértice DK4-P-2329 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'25,745", de latitude -22°00'42,668" e de altitude 733,22 m; 140°29' e 16,51 m; até o vértice DK4-P-2330 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'25,379", de latitude -22°00'43,082" e de altitude 733,90 m; 144°05' e 16,48 m; até o vértice DK4-P-2331 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'25,042", de latitude -22°00'43,516" e de altitude 734,31 m; 147°29' e 16,49 m; até o vértice DK4-P-2332 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'24,733", de latitude -22°00'43,968" e de altitude 734,56 m; 151°08' e 16,23 m; até o vértice DK4-P-2333 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'24,460", de latitude -22°00'44,430" e de altitude 734,74 m; 152°50' e 195,28 m; até o vértice DK4-M-1481 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'21,352", de latitude -22°00'50,078" e de altitude 744,86 m; deste, segue confrontando o Distrito Industrial - Matrícula nº 67362, propriedade do Município de São João da Boa Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°37' e 24,69 m; até o vértice DK4-M-1482 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'21,641", de latitude -22°00'50,834" e de altitude 745,08 m; deste, segue confrontando a Fazenda São Francisco - Gleba B3, propriedade de José Izidoro Corso e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°50' e 211,92 m; até o vértice DK4-P-2334 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'25,014", de latitude -22°00'44,705" e de altitude 734,92 m; 331°07' e 15,39 m; até o vértice DK4-P-2335 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'25,273", de latitude -22°00'44,267" e de altitude 734,28 m; 327°31' e 15,39 m; até o vértice DK4-P-2336 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'25,561", de latitude -22°00'43,845" e de altitude 733,93 m; 324°02' e 15,39 m; até o vértice

DK4-P-2337 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'25,876", de latitude -22°00'43,440" e de altitude 733,20 m; 320°26' e 15,36 m; até o vértice DK4-P-2338 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'26,217", de latitude -22°00'43,055" e de altitude 732,84 m; 316°59' e 15,39 m; até o vértice DK4-P-2339 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'26,583", de latitude -22°00'42,689" e de altitude 732,73 m; 313°29' e 15,38 m; até o vértice DK4-P-2340 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'26,972", de latitude -22°00'42,345" e de altitude 732,58 m; 309°52' e 15,40 m; até o vértice DK4-P-2341 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'27,384", de latitude -22°00'42,024" e de altitude 732,33 m; 306°22' e 15,35 m; até o vértice DK4-P-2342 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'27,815", de latitude -22°00'41,728" e de altitude 732,04 m; 304°38' e 168,11 m; até o vértice DK4-P-2343 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,637", de latitude -22°00'38,622" e de altitude 729,64 m; 306°54' e 4,92 m; até o vértice DK4-P-2344 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,774", de latitude -22°00'38,526" e de altitude 729,64 m; 311°17' e 5,27 m; até o vértice DK4-P-2345 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'32,912", de latitude -22°00'38,413" e de altitude 729,64 m; 315°23' e 5,27 m; até o vértice DK4-P-2346 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'33,041", de latitude -22°00'38,291" e de altitude 729,37 m; 320°25' e 5,27 m; até o vértice DK4-P-2347 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'33,158", de latitude -22°00'38,159" e de altitude 729,18 m; 324°19' e 5,26 m; até o vértice DK4-P-2348 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'33,265", de latitude -22°00'38,020" e de altitude 729,18 m; 329°11' e 5,26 m; até o vértice DK4-P-2349 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'33,359", de latitude -22°00'37,873" e de altitude 728,86 m; 333°26' e 5,26 m; até o vértice DK4-P-2350 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'33,441", de latitude -22°00'37,720" e de altitude 728,86 m; 337°52' e 4,95 m; até o vértice DK4-P-2351 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'33,506", de latitude -22°00'37,571" e de altitude 728,24 m; 340°08' e 133,58 m; até o vértice DK4-P-2352 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,088", de latitude -22°00'33,487" e de altitude 728,24 m; 337°12' e 7,77 m; até o vértice DK4-P-2353 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,193", de latitude -22°00'33,254" e de altitude 721,59 m; 331°26' e 7,32 m; até o vértice DK4-P-2354 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,315", de latitude -22°00'33,045" e de altitude 720,84 m; 325°35' e 7,31 m; até o vértice DK4-P-2355 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,459", de latitude -22°00'32,849" e de altitude 720,63 m; 319°46' e 7,33 m; até o vértice DK4-P-2356 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,624", de latitude -22°00'32,667" e de altitude 720,63 m; 313°53' e 7,32 m; até o vértice DK4-P-2357 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'35,808", de latitude -22°00'32,502" e de altitude 720,17 m; 307°54' e 7,31 m; até o vértice DK4-P-2358 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'36,009", de latitude -22°00'32,356" e de altitude 720,11 m; 302°14' e 7,33 m; até o vértice DK4-M-1483 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'36,225", de latitude -22°00'32,229" e de altitude 720,11 m; 297°52' e 4,74 m; até o vértice DK4-V-1417 com coordenadas geográficas de longitude -46°48'36,371", de latitude -22°00'32,157" e de altitude 719,95 m; deste, segue confrontando o Distrito Industrial - Matrícula nº 55638, propriedade do Município de São João da Boa Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°28' e 18,01 m; até o vértice DK4-V-1416, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º - A doação da área referida no artigo 1º desta Lei, será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º - Fica atribuído ao imóvel o valor constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 9.187, de 26 de fevereiro de 2.015, qual seja, R\$ 317.167,42 (trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º - No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário, qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Art. 6º - A presente lei, bem como o Processo Administrativo nº 61/2014, integrarão por reprodução xerográfica o traslado da escritura.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (17.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.955, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

"Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO DE USO da área que especifica ao Grupo Escoteiro Marechal Rondon – 194/SP"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica permitido ao Município de São João da Boa Vista autorizar o uso, a título precário e não oneroso, da Área Institucional sita à Avenida Marginal, no Loteamento Parque das Bromélias, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 24.48.1.1. e objeto da Matrícula nº 64.645, ao Grupo Escoteiro Marechal Rondon – 194/SP, CNPJ nº 03.539.489/0001-62, instituição declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 140, de 10 de maio de 1.994, filiada à União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, a nível local, com sede, foro e domicílio na Avenida Senador Marcos Freire nº 340, Vila Brasil, Município de São João da Boa Vista-SP, contendo a seguinte descrição:

"Mede 13,47 m (treze metros e quarenta e sete centímetros) de frente para a Avenida Marginal, mede 12,72 m (doze metros e setenta e dois centímetros) em curva da Avenida Marginal para a Rua Seis, mede 128,44 m (cento e vinte e oito metros e quarenta e quatro centímetros), em três seguimentos, sendo 97,80 m (noventa e sete metros e oitenta centímetros), 4,98 m (quatro metros e noventa e oito centímetros) em curva e 25,66 m (vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros), todos com a Rua Seis, mede 45,22 m (quarenta e cinco metros e vinte e dois centímetros) com a Área Verde 2 e mede 117,04 m (cento e dezessete metros e quatro centímetros) com a área Verde – A.P.P, até o ponto onde teve início esta descrição".

Parágrafo único - A finalidade da Autorização de Uso prevista no "caput" deste artigo é a revitalização e conservação da área nele descrita, bem como a implantação de projetos de conservação da área verde do entorno.

Art. 2º - A presente autorização se fará mediante "Termo de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário" a ser assinado entre as partes, cuja minuta acompanha a presente lei.

Art. 3º - O prazo de vigência da presente autorização será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Termo previsto no artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se houver acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 4º - A presente autorização de uso é feita a título precário, sem direito a qualquer indenização ao autorizatário e poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que uma parte pré avise a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º - Todos os encargos decorrentes do uso do imóvel previsto no Artigo 1º desta lei serão de responsabilidade do autorizatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o GRUPO ESCOTEIRO MARECHAL RONDON – 194/SP.

Pelo presente instrumento de autorização de uso precário e não oneroso, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 9.689.430-1 SSP/SP e CPF/MF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado na Avenida Mauá, nº 804, Vila

Nossa Senhora de Fátima, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante denominado AUTORIZANTE, e, de outro lado, GRUPO ESCOTEIRO MARECHAL RONDON – 194/SP CNPJ nº 03.539.489/0001-62, instituição declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 140, de 10 de maio de 1.994, filiada à União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, a nível local, com sede, foro e domicílio na Avenida Senador Marcos Freire nº 340, Vila Brasil, Município de São João da Boa Vista-SP, neste ato representado por sua Presidente Sra. MARTA MARIA BONFANTE MUCIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.858.943-7, CPF nº 025.051.638-12, residente e domiciliada na Rua Nagib Miguel nº 4.035, Bairro Recanto do Bosque, Município de São João da Boa Vista-SP, denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO da Área Institucional sita à Avenida Marginal, no Loteamento Parque das Bromélias, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 24.48.1.1 e objeto da Matrícula nº 64.645, com a seguinte descrição:

“Mede 13,47 m (treze metros e quarenta e sete centímetros) de frente para a Avenida Marginal, mede 12,72 m (doze metros e setenta e dois centímetros) em curva da Avenida Marginal para a Rua Seis, mede 128,44 m (cento e vinte e oito metros e quarenta e quatro centímetros), em três seguimentos, sendo 97,80 m (noventa e sete metros e oitenta centímetros), 4,98 m (quatro metros e noventa e oito centímetros) em curva e 25,66 m (vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros), todos com a Rua Seis, mede 45,22 m (quarenta e cinco metros e vinte e dois centímetros) com a Área Verde 2 e mede 117,04 m (cento e dezessete metros e quatro centímetros) com a área Verde – A.P.P, até o ponto onde teve início esta descrição”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade da Autorização de Uso prevista neste Termo é a revitalização e conservação da área descrita na Cláusula Primeira, bem como a implantação de projetos de conservação da área verde do entorno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA

A presente autorização de uso é feita a título precário e de forma não onerosa, sem direito a qualquer indenização ao AUTORIZATÁRIO, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que uma parte pré avise a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da presente autorização será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se houver acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Segunda.

§ 1º - O AUTORIZATÁRIO compromete-se a manter o imóvel autorizado sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado.

§ 2º - Todos os encargos decorrentes do uso do imóvel serão de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

§ 3º – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESOCUPAÇÃO

O AUTORIZATÁRIO utilizará a referida área apenas no período mencionado na Cláusula Quarta, devendo restituí-la tão logo termine o aludido prazo independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação, por via administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Responde o AUTORIZATÁRIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer despesas que decorram da utilização da área objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações

necessárias a realização da finalidade prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

São João da Boa Vista, de fevereiro de 2016.

 Autorizante
 Município de São João da Boa Vista
 Representado pelo Prefeito VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

 Autorizatório
 Grupo Escoteiro Marechal Rondon 194/SP
 Representado pela Presidente MARTA MARIA BONFANTE MUCIN

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

LEI Nº 3.956, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

“Estabelece denominação para via pública que específica” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua 7 (Sete) do Loteamento Portal da Aliança, denominar-se-á também de **RUA LINO ROBERTO GALLI DE PAIVA**, por tratar-se de prolongamento desta mesma via pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.957, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

“Estabelece denominação para via pública que específica” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que Rua 6 (Seis) do Loteamento Portal da Aliança, denominar-se-á também de **RUA TEREZINHA PRANUVI VALOTA**, por tratar-se de prolongamento desta mesma via pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

“Denomina-se RUA JOSÉ LUIZ VAZ DE LIMA, a Rua Seis (06) do Loteamento Fechado Residencial Jardim das Macaubeiras” (Autor: Ver. João Henrique de Paula Consentino - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA JOSÉ LUIZ VAZ DE LIMA**, a Rua Seis (06) do Loteamento Fechado Residencial Jardim das Macaubeiras.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.959, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

“Denomina-se RUA CONSTANCIO DA SILVA PALHARES, a Rua Vinte e Um (21) do Jardim Aurora” (Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva - Titi)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA CONSTANCIO DA SILVA PALHARES**, a Rua Vinte e Um (21) do Jardim Aurora.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.960, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

Denomina-se RUA PEDRO DALCIN, a Rua Quatro (04) do Parque dos Resedás” (Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva –Titi- PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA PEDRO DALCIN**, a Rua Quatro (04) do Parque dos Resedás.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.961, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

“Denomina-se RUA MARIA SCORSATO DE CARVALHO, a Rua Quatro (04) do Loteamento Fechado Jardim Por do Sol” (Autor: Ver. Luís Carlos Domiciano – Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MARIA SCORSATO DE CARVALHO**, a Rua Quatro (04) do Loteamento Fechado Jardim Por do Sol.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.962, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

“Denomina-se RUA VITORIO PIOCHI, a Rua Oito (08) do Residencial das Macaubeiras” (Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva - Titi – Bira - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA VITORIO PIOCHI**, a Rua Oito (08) do Residencial das Macaubeiras.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.587, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. BRENO FABRE DE LUCA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 46.527.777-9, para no período de 10/02/2016 a 24/02/2016, substituir a Sra. Débora Ferraz Carvalho, Encarregado do Controle de Execução dos Serviços Socioassistenciais, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.588, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRENO FABRE DE LUCA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 46.527.777-9, para no período de 29/02/2016 a 19/03/2016, substituir a Sra. Cindy LaureGalizoniElidio, Assessor de Planejamento e Controle da Promoção Social, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.589, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Enfermeiro, a partir de 12 de fevereiro de 2016, a **Sra. GISELE CRISTINA DOS REIS DOVAL**, portadora do RG nº 23.935.014-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.590, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**, Arquiteta, portadora do RG nº 26.691.955-8, para no período de 01/03/2016 a 20/03/2016, substituir o Sr. Gustavo Augusto Buzatto Lago, Diretor do Departamento de Engenharia, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.591, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA DEE/CADASTRO/04/2016 elaborada pelo Chefe do Setor de Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados que constituirão o Tribunal Municipal de Impostos e Taxas para o exercício de 2.016:

EFETIVOS:

DIRCEU DE LIMA BARBOSA
DOUGLAS MIQUELINO MATIAS
RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT
HESION JAIZON LEANDRINI DE OLIVEIRA
ANTONIO BAESSO NETO
RODRIGO LUIZ SILVEIRA
MILTON CESAR MAGALHÃES PIGATI

SUPLENTE:

VALDEI SAMONETTO
FRED MARCON WESTIN
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
ANGELO MORANDO
SÉRGIO GOMES MICHELAZZO
PAULO DE CARVALHO TEIXEIRA
ROBERTA BRAIDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.592, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA DEE/CADASTRO/04/2016, elaborada pelo Chefe do Setor de Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODRIGO CICONI TREVISAN** para exercer as funções de Secretário do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas no exercício de 2.016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.593, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CATARINA ANGÉLICA MARTINS SANTOS**, portadora do RG nº 12.858.580, para no período de 01/02/2016 a 20/02/2016, substituir o Sr. Francisco Pedro Regini Junior, Diretor do Departamento de Esportes, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (17.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.594, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. ANA CLAUDIA BARBOSA CELEIRO**, Auxiliar Administrativo portadora do RG nº 30.551.082-4, para no período de 01/03/2016 a 20/03/2016, substituir o Sr. Raimundo Severiano de Lima, Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (17.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.595, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. GISELE FERREIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo portadora do RG nº 33.330.345-3, Servidora Municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, substituir o Sr. Arlindo Mariano da Silva, Chefe do Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (17.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.596, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SILVIO DOMINGOS**, Motorista Especializado, portador do RG nº 22.260.126-7, para no período de 22/02/2016 a 12/03/2016, substituir o Sr. José Osmar da Conceição, Encarregado do Setor de Conservação Ambiental, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (18.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.597, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria nº 6.796, de 13 de fevereiro de 2.012, designou os cidadãos para comporem a equipe técnica do Grupo Executivo Local (GEL), o qual será o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São João da Boa Vista,

Considerando que a Sra. Ana Laura Barcellos do Amaral Zenun, componente do GEL foi substituída pelo Sr. LucienDonizetti Silva, conforme Portaria nº 7.602, de 19 de fevereiro de 2.013,

Considerando que o Sr. LucienDonizetti Silva encontra-se aposentado, Considerando o DESPACHO DMA/026/2016 elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º- Efetuar a seguinte substituição no Grupo Executivo Local - GEL, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São João da Boa Vista:

LucienDonizetti Silva pelo Sr. **JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO**, como representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (19.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.598, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Patrícia Valentim Gomes, Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, encontra-se em licença sem vencimentos desde 01/03/2014;

Considerando que a licença sem vencimentos de Patrícia Valentim Gomes encerra-se em 29/02/2016;

Considerando ainda que a servidora Patrícia Valentim Gomes está usufruindo licença maternidade;

Considerando mais que a EMEB José Peres Castelhanos não pode ficar desprovida deste profissional;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar até 24/06/2016 o prazo da Portaria nº 8.843, de 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (22.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 9.599, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/104/2016 formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social nomeado pela Portaria nº 9.402, de 11/08/2015:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Márcia Maria Dias Pinheiro, Membro Suplente pela **Sra. IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (23.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor João Sales Rios”. (autoria: Ver. João Henrique de Paula Consentino - PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao **Ilustríssimo Senhor JOÃO SALES RIOS**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São João da Boa Vista, no serviço voluntário na área social da Igreja Presbiteriana de nosso Município.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 40 horas-extras ao servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, realizadas no período de setembro de 2015 a fevereiro de 2016, referente as sessões e reuniões realizadas na Câmara Municipal, com a finalidade de divulgação, sendo que essas horas devem ser baixadas do banco de horas.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (17.02.2016)

PORTARIA Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA: -

Artigo único. Fica autorizado o pagamento de horas-extras aos servidores abaixo relacionados, referente a participação em eventos como ses-

sões solenes e câmaras itinerantes realizadas pela Câmara Municipal no período de outubro a dezembro de 2015, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas:

Moacir Orlando Molina – 33 horas

Miriam Flaviana Franco dos Reis – 12 horas.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (23.02.2016).

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

“Autoriza A Câmara Municipal de São João da Boa Vista a celebrar a filiação com a UVESP (União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo) e dá outras providências” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, filiada à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através de Termo de Adesão feito pela Presidência da Casa e assinatura do Termo de Filiação conforme minuta em anexo.

Parágrafo Único – Através desta Filiação a UVESP colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 24, Inciso XIII, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º. A Câmara Municipal São João da Boa Vista arcará com a despesa da Filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16.02.2016).

RESUMO DE TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo

OBJETO: filiação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista à UVESP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

VIGÊNCIA: O convênio será celebrado por 11 meses, pelo período de 02/02/2016 a 31/12/2016, podendo ser renovada anualmente até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

VALOR: no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago em parcela única no dia 25 de fevereiro de 2016

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 21 de janeiro de 2016.

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES.**

PUBLIQUE-SE

Proc. 282/15 - Adilson Marcondes Reck ME

Rua São Luis nº 200 – São João da Boa Vista – SP
Em 12/02/2016 lavrado N.R.M nº 1949/AF. Publique-se.

Proc. 283/15 - Adilson Marcondes Reck ME

Rua São Luis nº 200 – São João da Boa Vista – SP
Em 02/02/2016 lavrado N.R.M nº 1950/AF.
Publique-se.

Proc. 287/15 - Sergio Henrique Bastos Suguíta

Av. Armando Sales de Oliveira nº 230 – São João da Boa Vista – SP
Em 02/02/2016 lavrado N.R.M nº 1952/AF conforme art. 5º e 7º da LM 3798 de 26/02/2015.
Publique-se.

Proc. 1/16 - Clayton de Castro Comunian

Rua AntonioFanelli nº 133 – São João da Boa Vista – SP
Em 15/02/2016 lavrado N.R.M nº 1953/AF.
Publique-se.

Proc. 5/16 - Fábio AndreGião de Pontes

Rua Elias Tavares Pinho nº 64 – São João da Boa Vista – SP
Em 16/02/2016 lavrado A.I.P.A nº 05262/AD.
Publique-se.

Proc. 7/16 - Milton Baliane

Rua Dalmácia nº668 - casa 3 – São João da Boa Vista – SP
Em 11/02/2016 lavrado A.I.P.M nº 05258/AD conforme art. 41 alínea "b" da LM 531 de 03/08/2000 e 128 inciso IV da LE 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 8/15 - Flávio Francioli& outra

Rua Onofre Osório dos Reis nº 42 – São João da Boa Vista – SP
Em 11/02/2016 lavrado A.I.P.M nº 05257/AD conforme art. 41 alínea "b" da LM 531 de 03/08/2000 e 128 inciso IV da LE 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 9/16 - Jose Oscar Torres

Rua Antonio Jacinto nº 76 – São João da Boa Vista – SP
Em 16/02/2016 lavrado A.I.P.A nº 05260/AD.
Publique-se.

Proc. 10/16 - Nuria Ferreira de Aguiar Pires

Rua Sabia nº 227 – São João da Boa Vista – SP
Em 16/02/2016 lavrado A.I.P.A nº 05259/AD.
Publique-se.

Proc. 13/16 - Fábio AndreGião de Pontes

Rua Elias Tavares Pinho nº 64 – São João da Boa Vista – SP
Em 16/02/2016 lavrado A.I.P.A nº 05261/AD.
Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**Proc. 25/15 – Silvia Aparecida Zanelo Anselmo**

Rua João Sérgio nº 01 – São João da Boa Vista – SP
Em 02/02/2016 encaminhado à Dívida Ativa.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 29 de fevereiro de 2016.

Andréa Márcia Silva Palhares
Coordenadora
Centro de Controle de Zoonoses



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

**PORTARIA Nº 036, DE 26 DE JANEIRO DE 2.016**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear MARÍLIA PAULA MISAEL BARBOSA, classificada

em 6º lugar, para assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de renúncia da Conselheira Vivian Inácio da Rosa.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2016.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (22/01/2016).

Luís Fernando Fontana Campos
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE JOÃO SÃO DA BOA VISTA, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 46.429.379/0001-50, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, outorga à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE** CNPJ. 44.690.238/0001-61, com sede na Av. Antonio José de Carvalho, 409, Centro - Bariri - SP / CEP 17.250-000, o presente Certificado de Qualificação como **Organização Social Municipal**, nos termos da Lei Municipal nº 3.442 de 26 de novembro de 2.013, decreto nº 4.803 de 17 de fevereiro de 2.014, para atuar na área de saúde, neste Município, conforme requerido no processo nº 7977/2015.

São João da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2016

LIA BISSOLI MALAMAN
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Notificada: J R DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA ME**

CNPJ. 11.589.747/0001-43
Rua AngeloMelani, nº3451 Jd. Angela Rosa
FRANCA SP.

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, não tendo êxito na notificação, via correios, torna público o Auto de Imposição de Advertência nº 014/2015 por responsabilidade pelo colapso na obra do transbordo no aterro municipal em 12/01/15, devidamente apurada no Proc. Adm. nº5681/2015.

Fica garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, para eventual interposição de recurso que, em querendo, deverá ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Durval Nicolau, 125, nesta cidade, esclarecendo finalmente, que **não serão aceitos recursos através de fax e/ou e-mail**.

São João da Boa Vista, 19 de fevereiro de 2.016

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras Licitações e Contratos

Luiz Calos Sartori
Diretor do Departamento de Administração

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. 84/16 – Engª – Luiz Antonio Combe
Av. João Luiz Cantu, nº 183 – Qd A Lote 14 - SJBV/SP
Resp. Técnico: Athos De Sá Benini – CREA: 060.167240-1
Publique-se./apccc/

Proc. 2685/15 – Engª – Omega Nutrition Indústria e Importação Ltda
Av. Dos Trabalhadores, nº 900 – Lote 1 - Quadra B – Ampliação do Distrito Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico: Cícero Thadeu Lima – CREA: 060123441-6
Publique-se./eclp/
PUBLIQUE-SE

Proc. 200/15 – Omega Nutrition Ind. Comércio e Importação Ltda EPP.
Av. dos Trabalhadores, nº 900 – bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 27/11/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3323/AF.

Publique-se.\anbb\

Proc. 051/16 – Juliana Lago Silveira Montouro ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 15/02/16, elaborado A.I. nº 13099/AL conforme artigo 122, incisos XI e XIII da Lei 10.083 de 23/09/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 051/16 – Juliana Lago Silveira Montouro ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 15/02/16, elaborado Termo de Recolhimento nº 4573/AH ref. A.I. nº 13099/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 088/10 – Atacado e Com. de Medicamentos Aymoré Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 12/02/16, elaborado Termo de Interdição nº 4571/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 034/16 – Hilda Chimenez Fogo - ME
Rua Saldanha Marinho, nº 263 – Centro – SJBV/SP
Em 17/02/16, elaborado AIPMulta nº 05395AD no valor de R\$ 385,43 ref. AI Nº 13094/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 028/16 – Hot Point Posto de Serviços Ltda
Praça Cel. José Pires, nº 150 – Centro – SJBV/SP
Em 15/02/16, elaborado AIPMulta nº 05433/AD no valor de R\$ 1.177,00 ref. AI Nº 13092/AL.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 178/10 – São João da Boa Vista Prefeitura (EE Antonio dos Santos Cabral).
Av. João Osório, s/nº – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 04/02/16, processo arquivado por alteração da razão social.

Publique-se./eclp/

Proc. 013/16 – Aguilar Camargo & Silva Ltda ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 36 – Centro – SJBV/SP
Em 16/02/16, processo arquivado por ter sido cancelado o A.I. nº 13084/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 255/15 – Raia Drogasil S/A
Rua General Osório, nº 908 – Loja A – São Lázaro – SJBV/SP
Em 16/02/16, processo arquivado.

Publique-se./eclp/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 358/05 – Delaplastic Indústria e Comércio Ltda
Rua Matheus Delalibera, nº 421 – Vila Conceição - SJBV/SP
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO

Proc. 632/13 e 633/13 – P. S. Honorato Mercearia - ME
Rua Benedito Barbosa, nº 615 – Jd. Lucas Teixeira – SJBV/SP
Publique-se./eclp/
Proc. 660/08 e 661/08 – Mira Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Av. Brasília, nº 832 – Complemento 854 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 183/02 – Sergio Luis Caruzo
Rua Santa Maria, nº 254 – Vila Brasil – SJBV/SP
Licença de funcionamento inicial para equipamento de Raio X odontológico série Pat. RX 001 – Astex Odontomax 70/7p
Publique-se.\anbb\

Proc. 459/15 – Patrícia Alves Paulino Sopran
Rua José Maria de Carvalho, nº 1554 – Jardim dos Ipês I – SJBV/SP
Em 16/02/16, deferido requerimento de cadastro inicial para Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Publique-se. /apccc/

Proc. 465/15 – Ana Carolina M. Braidó - ME
Rua Getúlio Vargas, nº 43 – Centro – SJBV/SP
Em 16/02/16, deferido requerimento de licença de funcionamento inicial para Restaurante e similares.

Publique-se. /eclp/

Proc. 005/16 – Waldir Nicola
Rua Carolina Malheiros, nº 121 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se. \anbb\

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 001/16 – Alaide Leandro Bonamone Lanchonete ME
Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 548 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 315/08 – Mariana de Oliveira Junqueira Franco
Rua Cons. Antonio Prado, nº 184 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 183/02 – Sergio Luis Caruzo
Rua Santa Maria, nº 254 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 152/14 – Priscila de Vasconcelos Alves
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 145 – Jd. Sanbto André – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 085/11 – Marielle Ciacco de Almeida
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 015/16 – Município de São João da Boa Vista (SAE) - Atividade Odontológica.

Rua Dr. Jarbas Amaral Carvalho, nº 115 – Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se./eclp

Proc. 010/16 – Município de São João da Boa Vista (EE Antonio dos Santos Cabral) - Atividade Odontológica.

Av. João Osório, s/nº – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp

Proc. 025/16 – Suprema L'energie Serviços de Alimentação Eirelli EPP
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2461 – Riviera de São João - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 044/16 – Distribuidora Santa Inês São João da Boa Vista Ltda - ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 573 – Vila N.Sra.de Fátima – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 044/16 – Distribuidora Santa Inês São João da Boa Vista Ltda - ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 573 – Vila N.Sra.de Fátima – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 010/16 – Município de São João da Boa Vista (EE Antonio dos Santos Cabral) - Atividade Odontológica.

Av. João Osório, s/nº – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 15/02/2016, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica substituta de Maria Elvira F. Milan Quebradas.

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 010/16 – Município de São João da Boa Vista (EE Antonio dos Santos Cabral) - Atividade Odontológica.

Av. João Osório, s/nº – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 15/02/2016, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituta de Adriana Medina C. D'Arcadia

Publique-se./eclp/

Proc. 183/02 – Sergio Luis Caruzo
Rua Santa Maria, nº 254 – Vila Brasil – SJBV/SP

Assunção de responsabilidade técnica substituta de Samira Assad Simão e Claudio Quintana Ribeiro.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 020/16 – Mariana de Oliveira Junqueira Franco
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 184 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 16/02/16, deferido recurso ref. A.I. nº 13085AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 011/16 – Karina Beatriz Santos Carreira
Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 16/02/16, deferido recurso ref. A.I.P.Multá nº 05431/AD (A.I. nº 13088/AL).
Publique-se./apccc/

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 034/16 – Hilda Chimenez Fogo - ME
Rua Saldanha Marinho, nº 263 – Centro – SJBV/SP

Em 16/02/16, indeferido recurso ref. AI nº 13094AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 036/16 – P.S.Honorato Mercearia EPP
Rua Benedito Barbosa, nº 615 – Jd. Lucas Teixeira – SJBV/SP

Em 19/02/16, indeferido recurso ref. AI nº 13098/AL

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 025/16 – Suprema L'energie Serviços de Alimentação Eirelli EPP
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2461 – Riviera de São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 180/12 – Vivian Lilian Paulo
Rua Antonio Machado, nº 221 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 471/13 – Amanda Gabrieli Teixeira Gonçalves
Rua Madalena Sandevile, nº 21 – São Benedito - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 044/16 – Distribuidora Santa Inês São João da Boa Vista Ltda - ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 573 – Vila N.Sra.de Fátima – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE CADASTRO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Proc. 277/15 – Jaqueline de Almeida Antonio Silva ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1640 – Jd. Das Flores – SJBV/SP
Em 11/02/2016, foi deferido o cadastro da empresa para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista C2 da Portaria SVS/MS 344/93 e suas atualizações.
Publique-se.\anbb\

ERRATA

Proc. 691/11 e 606/13 – Felisberto & Camargo S/S Ltda
Rua Oscar Janson, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Na edição nº 617 de 30/12/15 página 30 onde se lê: Felisberto & Camargo Ltda Leia-se: Felisberto & Camargo S/S Ltda.
Publique-se./apccc/

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 260428441-3

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

Nome:- Maria Elvira Finazi Milan Quebradas
Cargo:- Cirurgiã Dentista
CROSP: 19.107

Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini
Cargo:- Enfermeira
Coren 0095039

Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: 17.667.743

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 33.646.327-3

Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: . 20.283.622-8

Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: . 41.669.238-2

Nome:- Marcelo Donizetti Dearo Menato
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: 34.837.473-2

Nome:- Vicença Margarete Silveira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.906.878

Nome:- João Batista Bento
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.383.792

Nome:- Cláudia Bernardes Pereira
Cargo:- Farmacêutica
CRF 19.953

Nome: Andréa Carla Armelino
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 18.023.977-6

Nome: Ana Patricia da Costa Cruz Carvalho
Cargo: Auxiliar Administrativo
RG: 8.021.140

Nome: Fernanda Cristina da Silva Delcaro Michelazzo
Cargo: Enfermeira
COREN: 140533

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

Nome: Roberto Colozza Hoffmann

Cargo: Médico Veterinário

CRMV SP 4.886

Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares

Cargo:- Coordenadora

CRMV SP 07028

Nome: Henrique Carneiro Junior

Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental

RG. 4.290.510- 2.

Nome: Márcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva

Cargo: Chefe da Equipe de Controle de Vetores

RG. 18.133.275-9

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nome: Luiz Gonzaga Gomes

Cargo: Médico Veterinário

CRMV-SP 5585

Nome: Rosângela Azarias Meireles

Cargo: Visitador Sanitário

COREN: 0213507-TE

Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira

Cargo: Enfermeira

COREN-SP 17.161

Nome: Vandeci Divino da Silva

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

COREN-SP 69748

Nome: Mara Cristina Gregório

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

COREN-SP: 208989

Nome: Ludimila Borato Barros Zan

Cargo: Enfermeira

COREN-SP: 124231

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

COREN-SP: 640954

Nome: Michele Hermann de Paula

Cargo: Auxiliar Administrativo

R.G: 41.669.424-x

EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Nome:- Gustavo Augusto Buzatto Lago

Cargo:- Diretor do Departamento de Engenharia

CREA 5062834916

Nome:- Carolina Mascaro Vieira

Cargo:- Arquiteta Municipal

CAU A66213-5

Nome:- Adriana Heloisa Ferreira Carbonara

Cargo:- Arquiteta Municipal

CAU A28601-0

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

Cargo:- Coordenadora da VISA

CREA 260428441-3

Nome:- Peterson Garcia Zenun

Cargo:- Engenheiro

CREA. 5063276246

SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome:. Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira

Cargo:. Enfermeira

COREN – 0077830

Nome:.Edna de Fátima Medeiros Neves

Cargo:.Auxiliar de Enfermagem

COREN – 427254

Nome:.Lucimara dos Santos Bordan

Cargo:.Técnica de Segurança do Trabalho

Registro nº SP 0153850

Nome:.Vanessa Bertoluzzi Vicente

Cargo:.Fisioterapeuta

CREFITO – 3/77680 F

Nome:. Alfredo de Almeida Junior

Cargo:.Médico do Trabalho

CRM 24867

Nome:. Carlos Coelho

Cargo:.Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA 5060938660

São João da Boa Vista, 22 de Fevereiro de 2016

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Finanças - Setor de Fiscalização de Tributos
Atos do Mobiliário no Período de: 16/12/15 a 29/02/16

Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS)

Processo

9258-2015

Referente a: 8 REMISSÃO DE DÉBITOS

Processo

284-2015

Referente a: 10 ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA

Processo

7109-2015

Referente a: 17 RECURSOS

Processo

7485-2015

7958-2015

7960-2015

8429-2015

9212-2015

Referente a: 73 ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS

Processo

7091-2014

Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo

4129-2014

6114-2014

1818-2015

1831-2015

6296-2015

6536-2015

6641-2015

6843-2015

7157-2015

7341-2015

7481-2015

7501-2015

7745-2015

8195-2015

8327-2015

8346-2015

8446-2015

8497-2015

8504-2015

8664-2015

8692-2015

8729-2015

8738-2015

8740-2015

8807-2015

8842-2015

8846-2015

8860-2015

8890-2015

8902-2015

8937-2015

8942-2015

8959-2015

8963-2015

8971-2015

8981-2015

8995-2015

9027-2015

9055-2015

9076-2015

9107-2015

9110-2015

9111-2015

9123-2015

9124-2015

9125-2015

9163-2015

9175-2015

9177-2015

9179-2015

9198-2015

9199-2015

9200-2015

9201-2015

9254-2015

9255-2015

9287-2015

9304-2015

9320-2015

9339-2015

9351-2015

9359-2015

9360-2015

9379-2015

9384-2015

9395-2015

9400-2015

9401-2015

9407-2015

9409-2015

9410-2015

9423-2015

12-2016

46-2016

65-2016

67-2016

69-2016

73-2016

80-2016

87-2016

89-2016

90-2016

100-2016

133-2016

156-2016

199-2016

317-2016

362-2016

366-2016

378-2016

395-2016

404-2016

409-2016

472-2016

502-2016

526-2016

542-2016

562-2016

563-2016

598-2016

716-2016

848-2016

862-2016

738-2016

888-2016

Interessado

CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES "A" MIRANTE LTDA.

Interessado

EDNA SCHILVE SECCO

Interessado

AQUANALYZE AMBIENTAL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME

Interessado

MELO & MELO COMERCIO E SERV. EM COMUNICAÇÃO LT ME

MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO L. PÓR DO SOL SPE LTDA

RENATA ROQUE DOS SANTOS

PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Interessado

RENATO TAUIL DE SOUSA ME

Interessado

REGINALDO DIAS RODRIGUES MEI

RENATA MOREIRA VARANDA FERNANDES DE OLIVEIRA

PINHEIRO & SOUSA INFORMATICA E IDIOMAS LTDA ME

JOÃO LUIS PAN ME

CLAUDINEI HENRIQUE FERNANDES MEI

CAMILLA HECHT AMARAL FERREIRA DE CAMARGO & CIA LTD

NOVA CASA PLANEJADOS JJ LTDA ME

RAPHAEL FLORIANO DA SILVA MEI

MARCUS PARREIRA & JULIARD RIBEIRO LTDA ME

AGNALDO CARVALHO DE SOUZA MEI

MARLY SERVULO DA COSTA MEI

RED MELL REPR. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME

FABIO & CESAR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

ANDERSON DA SILVA MEI

ARIANE FERNANDES CAMARA MEI

PRISCILA PIMENTA BUENO PADOVEZZI JACINTO ME

ELTON RIBEIRO ROCHA JUNIOR ME

CARLOS FERNANDO MACHADO DOMINGOS

JOSÉ EDUARDO LOPES QUINTINO

BRUNO HENRIQUE PELOZIO DOS REIS MEI

SÍLVIA HELENA TABARIM MEI

MARCOS ROBERTO BARBOSA MEI

LAERCIO MATURANA

THAIS COELHO DE OLIVEIRA MEI

PATRICIA ALVES PAULINO SOPRAN MEI

MOVES PLANEJADOS IMPACTO SÃO JOÃO LTDA ME

ISABEL CRISTINA PEIXOTO DE STEFANO MEI

BRUNO INACIO MEI

DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU MEI

DUTRA & PONTES LTDA ME

MANUELE CRISTINA SERAFIM MEI

PRISMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

HORIZONTE COMERCIO DE HORTIFRUTS LTDA EPP

JEAN FERNANDO DOS REIS MEI

ROSEMEIRE MOURA VITORELLO MEI

MARCIA LUCIANA DE PADUA DOCEMA MEI

DULCE FRANCO KULAI MEI

FABIOLA BRAGA MEI

JOSÉ DANIEL SILVA MEI

SEQUIOIA ALEGRE EMPREEN. IMOB. S/S LTDA

VILA NOVA FUTEBOL CLUB

JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA JUNIOR MEI

JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES FERNANDES MEI

DANIELA A. B. CHOSANE ME

LUIZIA LEONI TURATI MEI

LEANDRO MORGADO PASCHOAL EPP

MANOELINA DE LIMA BARREIRO MEI

ADEMIR CACHOLI MEI

SANDRA FORNI MEI

MARIO SERGIO GARZO MEI

MARCO ANTONIO DONATELLI ME

PRISCILA SANTOS MATTOS PITARELLO

MARCELO TERTULINO DE LIMA & CIA LTDA ME

RICARDO ALBERTO FERREIRA ALVES COSTA MEI

ANTONIO CARLOS CASTOLDO BRASILINO ME

SANDRO DIMITRIUS ALMEIDA ME

BANCO BRADESCO S/A

RODRIGO SILVERIO DOS REIS MEI

AMILTON CESAR DOS SANTOS MEI

MAZZI EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

ADRIANO VAZ DE LIMA AGROPECUÁRIA ME

AMET SADI CONCHA YELPI MEI

ANA PAULA PASQUINI

JOSÉ GERARDO FILHO GÁS ME

SANDRA REGINA BOBOLATI MEI

FLAVIO A A BOROEWICZ CONSTRUÇÕES ME

LAVA RAPIDO SANTA JULIA LTDA ME

KAREN CRISTINE DE CARVALHO CHAGAS GONÇALVES MEI

IVAN AUGUSTO PAPALEO MEI

RICARDO AGUIAR ANDRADE MEI

PAULO CEZAR MATIAS MEI

W M ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA

MATHEUS DE PAULA GIAO LIANDA MEI

TALITA SILVA TEIXEIRA PERICO

MARCELO BATISTA QUILES MEI

FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA VESTUÁRIO ME

M GONÇALVES TRANSPORTES ESCOLAR ME

JOARENSE LOGISTICA EIRELI

CARLOS ROBERTO TOBIAS MEI

PAULA MAGRO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS ME

CLAUDENIR APARECIDO JUSTINO ME

LAERCIO DA SILVA MEI

MARIA CLÉIDE FERREIRA DA SILVA MEI

CRYSTYNY MAROCO DANTAS MEI

DANILO NOGARA ODONTOLOGIA EIRELI

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PAIVA MEI

LEONARDO DALAGUA DIAS ME

DIEFERSON DA CUNHA FARBO MEI

MARINA FABIANA PEIXOTO MEI

JURANDIR GONÇALVES SEEMANN MEI

ADILSON FERREIRA CAMPANARO MEI

ALESSANDRA MARIA BARBOSA ME

ELIANE PICHUTTI BINATTI DOS SANTOS MEI

PROA FOMENTO MERCANTIL LTDA

CALHAS BORGES & BORGES LTDA ME

JOSÉ EDUARDO SOARES DA SILVA ME

ONLY FOODS ALIMENTOS LTDA

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS LOT FECH RES VALE DA PRATA

SEQUIOIA ALIANÇA II EMPREEND IMOB S/S LTDA

VENICIUS DE AGUIAR ENGENHARIA ME

EWERTON PANDOLFI GRILLO MEI

N C DE FREITAS JANIZELO REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS

FABIO AUGUSTO DE VASCONCELOS PREVIERO MEI

ADRIANA G GRULI ME

BRAS HENRIQUE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

Endereço

RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº127, CENTRO

Endereço

RUA AFONSO FINAZZI (ANT.R.16),249-JARDIM RECANTO DO JAGUARI

Endereço

AV. DOS TRABALHADORES,678 A-DISTRITO INDUSTRIAL

Endereço

RUA MATO GROSSO,455-VL FLEMING

RUA SÃO CLEMENTE,1 SALA 02-PERPETUO SOCORRO

RUA PRUDENTINA DE AZEVEDO,125 -SALA 02-CENTRO

RUA TONICO VILELA,160-B-CENTRO

RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15-JD BOA VISTA

Endereço

RUA JULIA PERES APARECIDO,379-VILA VALENTIM

Endereço

RUA SEBASTIÃO PESSOA DE ALMEIDA,157-JD PRIMAVERA

</

910-2016	ANDRE LUIS GOMES JUSI MEI	RUA LUIZ HYPOLITO COMBE,26-VILA VELENTIM	12/02/2016	Deferido.
944-2016	SIARTEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES METALÚRGICAS	AV LÁZARO RIBEIRO 711- DISTRITO INDUSTRIAL	18/02/2016	Deferido.
946-2016	AICRAM TRANSPORTES EIRELI ME	RUA TIBADENTES,204-ROSARIO	26/02/2016	Deferido.
963-2016	CARLOS OSCAR GONÇALVES FILHO MEI	AV. DR DURVAL NICOLAU,2461-RIVIERA DE SAO JOAO	17/02/2016	Deferido.
978-2016	ALINE COSTA PEREIRA MEI	rua floriano peixoto, 786, CENTRO	25/02/2016	Deferido.
1128-2016	MARCUS VINICIUS DE MATTOS ALVARENGA MEI	RUA DAVID DE CARVALHO,1055 AP 23-VL VALENTIM	22/02/2016	Deferido.
1129-2016	LYVIA LISI ALVARENGA	RUA DAVID DE CARVALHO,1055 AP 23 SALAB-VL VALENTIM	22/02/2016	Deferido.
1140-2016	SONIA MARIA RIBEIRO MEI	RUA CARLOS ROBERTO BONARETI, 166- PQ JEQUITIBAS	22/02/2016	Deferido.
1194-2016	ISABEL RIBEIRO DA SILVA MEI	RUA BENEDITO BARBOSA,762-JD LUCAS TEXEIRA	22/02/2016	Deferido.
1213-2016	BRUNA MAZARIN MEI	RUA JOÃO COSTA HENTZ,64-REC. DOS PASSAROS II	25/02/2016	Deferido.
1232-2016	ANDRE APARECIDO CORREAS ME	RUA PADRE IRINEU,19-A-JARDIM BELA VISTA	22/02/2016	Deferido.
1291-2016	MARKETVEN REPRESENTAÇÃO E ACESSORIA LTDA	RUA MIGUEL JACOB,123-JARDIM SANTA RITA	23/02/2016	Deferido.
878-2016	FABIO EDUARDO TUBIRCIO MEI	JOAO BATISTA DORNELLAS,511 FUNDOS-JD AMELIA	10/02/2016	Deferido.
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Processo				
8786-2014	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6460-2015	M. C. P. DE ALENCAR MATERIAIS ELÉTRICOS ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,523-JD NOVA SÃO JOÃO	11/01/2016	Deferido.
7541-2015	LUIZ ANTONIO MANOEL MEI	RUA OSCAR JANSON,227-CENTRO	21/12/2015	Arq. desinteresse.
7614-2015	PLASTICASE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S/A	AVENIDA DOS TRABALHADORES,900 GALPAO O-DISTRITO INDUSTRIAL	25/02/2016	Deferido.
8705-2015	JOSE DE OLIVEIRA - SUCOS ME	RUA ANTONIO GULIN,24-IDIM NOVA REPÚBLICA IV	28/12/2015	Deferido.
8886-2015	AEROGARD INDÚSTRIA E COMERCIO DE AVIÕES LTDA	ROD SP 344-	21/12/2015	Deferido.
8909-2015	GIOVANNA FAVERO TAQUES EIRELI EPP	RUA OVIDIO MAZIEDO,379-COLINA VERDE	16/12/2015	Deferido.
9139-2015	LUIS DONIZETE DA SILVA CONSTRUÇÕES ME	RUA CAROLINA MALHEIROS,653 A-VILA CONRAD	17/12/2015	Deferido.
9176-2015	TORRES AGRO- PET LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1370-JD SÃO NICOLAU	22/02/2016	Deferido.
9250-2015	ANDREIA FARIA PERAL DA SILVEIRA MEI	Rua Maestro Giza, 105, Vila Loyola	05/01/2016	Deferido.
9272-2015	F VAZ DE LIMA EPP	RUA DURVAL DE ANDRADE NICOLAU,116-ID PRIMAVEIRA	13/03/2016	Deferido.
9303-2015	VANDERLEI MACHADO MEI	RUA CEL. JOSE PROCOPIO,626-PERPETUO SOCORRO	05/01/2016	Deferido.
9352-2015	CHAMPÁ JÓIAS E RELÓGIOS LTDA	PC CEL. JOAQUIM JOSÉ 87, CENTRO	25/01/2016	Deferido.
9357-2015	JOSE LUIS PEREIRA MEI	Rua Santo Mazzi, 389, ID SÃO PAULO	05/01/2016	Deferido.
9857-2015	GLAUCIA MENDES DOS SANTOS MARQUES MEI	PRACA CEL JOSE PIRES,54-CENTRO	05/01/2016	Deferido.
288-2016	É NOZES MODA E ESTILO LTDA	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,346 SALA 01-ID SÃO DOMINGOS	17/02/2016	Deferido.
383-2016	DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA MEI	RUA MATO GROSSO,455-VILA FLEMING	21/01/2016	Deferido.
446-2016	JOSE CARLOS MUNHOZ EIRELI - ME	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,89-JD INDUSTRIAL	25/01/2016	Deferido.
517-2016	ERIK R. DA C. SILVA ME	rua professor jose n. de Barros,08-sao marcos	01/02/2016	Deferido.
599-2016	WALDIR NICOLA MEI	RUA CAROLINA MALHEIROS,121-VILA CONRAD	04/02/2016	Deferido.
617-2016	PAULO ALVES COUTINHO	RUA CARLOS CHAGAS, Nº 168, VILA LOYOLA	28/01/2016	Deferido.
655-2016	OPÇÃO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 2314, -JARDIM SÃO NICOLAU	04/02/2016	Deferido.
662-2016	ROBERTA OZORIO DA COSTA MEI	RUA VILMA RICHTER MARTINS,426-RECANTO DOS PÁSSAROS II	29/01/2016	Deferido.
713-2016	AGROPECUARIA OSWALDO E JOANA CORSO LTDA ME	RUA LUCIO JOSE BERNARDES,66 SALA 01-ID STO ANDRE	02/02/2016	Deferido.
984-2016	TERESA ARGERO BENEDITO MEI	RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO,34-VL FLEMING	18/02/2016	Deferido.
1014-2016	PRIMOS E BEBIDAS E FESTAS LTDA ME	R HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS 1832, -JARDIM SÃO NICOLAU	22/02/2016	Deferido.
148-2016	PET VILLE COMÉRCIO DE ANIMAIS E PRODUTOS VETERINÁRIOS	R GETÚLIO VARGAS 434, -CENTRO	17/02/2016	Deferido.
127-2016	ALINE MARIA FERREAZ MEI	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,223-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	21/01/2016	Deferido.
Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO				
Processo				
883-2015	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8606-2015	YANA NOGUEIRA FILIPINI	RUA RODNEY JOSÉ FERREIRA Nº 117, -JD. COL. DA MANTIQUEIRA	18/12/2015	Deferido.
8676-2015	IDINALDO STANGHINI	RUA ATILIO BARÃO,101-DURVAL NICOLAU I	05/01/2016	Deferido.
8681-2015	CLOVIS CORREA	RUA JOSE CYRILCO PIRES, 59, RIVIERA DE SÃO JOÃO	17/12/2015	Deferido.
8681-2015	ELISABETE LÓRD DE OLIVEIRA	RUA ORLANDO FRACARI, Nº 93, -RECANTO DO BOSQUE	17/01/2016	Deferido.
8682-2015	VANESSA VANUCCI VIRGA	ORLANDO FRACARI,411 SALA 3-RECANTO DO BOSQUE	12/01/2016	Deferido.
166-2016	ROSA MARIA MENDES FERREIRA DA SILVA	RUA PAULO GOUARDINES,28-DURVAL NICOLAU	25/01/2016	Deferido.
533-2016	SEBASTIÃO DONIZETTI TEIXEIRA	SEBASTIÃO DE PAIVA CAMBUCA,43-JARDIM DAS HORTENCIAS	28/01/2016	Deferido.
659-2016	VICENTE PAULO STEFANO	RUA PROCOPIO AMARAL PINTO,78-SÃO LAZARO	18/02/2016	Deferido.
693-2016	RODOLFO PERES DE CASTRO	RUA JOÃO CIACCO,110-ID. LEONOR	17/02/2016	Deferido.
746-2016	CICERO THADEU LIMA	AV. DOS TRABALHADORES, 900,GALPÃO M-DISTRITO INDUSTRIAL	05/02/2016	Deferido.
920-2016	JOÃO ROSA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,69-SÃO LAZARO	17/02/2016	Deferido.
560-2016	RONALDO DELAROLI	dr. octavio da silva bastos, s/n,gleba a-lagos dos patos	28/01/2016	Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo				
4190-2015	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
86-2016	FRANCISCO GALVÃO LUCIANO MACHADO	Rua Pres Franklin Roosevelt, 245, -perpetuo socorro	18/12/2015	Deferido.
717-2016	LUIZ FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO ROMANO	LUIZ BENEDITO ARAUJO,391 SALA 02-CENTRO	15/01/2016	Deferido.
1083-2016	LETICIA ARSIE CONTIN	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 593, -CENTRO	03/02/2016	Deferido.
1108-2016	JOSE DOUGLAS RONDINA MORAES	RUA PRUDENCIANA DE AZEVEDO, 125, SALA 03-Centro	22/02/2016	Deferido.
1108-2016	JOÃO PAULO REINATO	RUA HAIG MOUSSESIAN, 168, -RECANTO DO LAGO	25/02/2016	Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA				
Processo				
5386-2014	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5752-2014	WILLIAM RAMOS DA CRUZ MEI	RUA MAIOR JUCA NETO,11-SANTO ANDRE	18/12/2015	Arq. desinteresse.
9695-2014	PRE ENEM APOID EDUCACIONAL LTDA ME	RUA PRUDENTE DE MORAES,06 SALA 08-CENTRO	21/12/2015	Arq. desinteresse.
9806-2014	PAULO ROBERTO MARIANO	RUA CARMEM DE LIMA SANTOS,69-JD RECANTO DO JAGUARI	21/12/2015	Deferido.
642-2015	PRÉ ESCOLA CAMBALHOTTA LTDA	RUA JOSE MARTINS AMORIM,112 AP 38 C-COLINAS DA MANTIQUEIRA	18/12/2015	Arq. desinteresse.
771-2015	ZILDA CRISTINA MATIELLO SARAIVA	RUA DOM PEDRO II, 162, -CENTRO	18/12/2015	Deferido.
1893-2015	L A L COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIA LTDA - ME	RUA ADEMAR DE BARROS Nº 392, -CENTRO	21/12/2015	Arq. desinteresse.
3233-2015	SÃO JOÃO ENTRETENIMENTOS PROMOÇÕES LTDA EPP	RUA PADRE JOSUE,27-SÃO LAZARO	18/12/2015	Arq. desinteresse.
3880-2015	R.R. TAVARES LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1681-ID. SÃO NICOLAU	18/12/2015	Arq. desinteresse.
4160-2015	TRANS LIDER ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,388-CENTRO	18/12/2015	Arq. desinteresse.
4745-2015	RAFAEL EVANGELISTA & CIA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,221-CENTRO	18/12/2015	Arq. desinteresse.
4745-2015	TOODER & ARAUJO LTDA ME	AVENIDA GUILHERME GUERRERO,875-JARDIM NOVO HORIZONTE	18/12/2015	Arq. desinteresse.
5636-2015	REGINA & JULIANA FOLHEADOS, B., MODA E ACESS. LTDA	RUA AV. DONA GERTRUDES,52-CENTRO	21/12/2015	Deferido.
7377-2015	RAPIHAEL FLORIANO DA SILVA ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,260 633.2892-VILA BRASIL	18/12/2015	Arq. desinteresse.
8466-2015	HELDA LEAL ME	RUA CONS. ANTONIO PRADO,138 A-CENTRO	21/12/2015	Arq. desinteresse.
8575-2015	RAIA S/A	AV. DONA GERTRUDES,nº 99, -CENTRO	18/12/2015	Deferido.
8622-2015	AXILLA JUNIOR & CIA LTDA ME	R.JOSÉ PROCOPIO DE ANDRADE JÚNIOR Nº 457, -JARDIM DA GLÓRIA	18/12/2015	Deferido.
8622-2015	LAVADOR DE BATATAS E CEREAL TREVO DE PINHAL LTDA M	RODOVIA SÃO JOÃO- PINHAL, AREIAS	22/02/2015	Deferido.
8691-2015	JOSÉ ELIAS ISAAC MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES,16 -SALA 02-CENTRO	16/12/2015	Deferido.
8732-2015	PRISCILLA DOS SANTOS ARTESANATO ME	AV BRASÍLIA, Nº 1323, VILA LOYOLA	06/01/2016	Deferido.
8905-2015	COMERCIO DE CEREAIS E LAVADOR SÃO JOÃO LTDA	RUA THEODORO SANRAMARIA,161-CONCEIÇÃO	18/01/2016	Deferido.
8914-2015	ALAIDE SOUZA MENDES MEI	RUA VICENTE LOMBARDI, Nº 241,LETRA B-VILA SANTA EDWIRGES	26/02/2016	Deferido.
8948-2015	HAPPINESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	AV. DOS TRABALHADORES, Nº 900,GALPÃO K E L-DISTRITO INDUSTRIAL	18/12/2015	Deferido.
8952-2015	VERA LUCIA TAVARES MEI	RUA HENRIQUE C DE VASCONCELOS, 1723.-JD. SÃO NICOLAU	16/12/2015	Deferido.
8977-2015	CARLOS ROBERTO TOBIAS	R. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS SOBRINHO Nº, 48-JARDIM INDUSTRIAL	29/12/2015	Deferido.
8992-2015	SAÚDE & VIDA ARTE DE CUIDAR BEM NO SEU DOMICILIO L	AV. JOÃO OSORIO 612,SALA 08-CENTRO	16/12/2015	Deferido.
9035-2015	ANA CAROLINA MARTINI FOGO MEI	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,966-ID CANADÁ	17/12/2015	Deferido.
9087-2015	JACOMINI & CIA LTDA	RUA SANTA MARIA,587-JARDIM SÃO PAULO	18/12/2015	Deferido.
9128-2015	ROSIMEIRE DIAS DE PAUDA - MEI	RUA VEREADOR SEBASTIÃO DIAS S/N., -BAIRRO DO OLEO	23/12/2015	Deferido.
9135-2015	CORRADELLO & PERES LTDA ME	CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, nº 84, -CENTRO	21/01/2016	Deferido.
9138-2015	ROBERTO BRAGA - MEI	RUA MATHEUS DELALIBERA,150-CONCEIÇÃO	28/01/2016	Deferido.
9149-2015	HECO DROGARIA EL LTDA	RUA GENERAL OSORIO, 399, -SÃO LAZARO	16/12/2015	Deferido.
9182-2015	SEBASTIÃO MADRUGA MEI	RUA MILTON NOGUEIRA,180-JD PRISCILA	07/01/2016	Deferido.
9213-2015	HELTON & HELCIO ROMÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME	AV. BRASÍLIA,1733-VILA ZANETTI	04/02/2016	Deferido.
9214-2015	FALDA & CIA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,280-CENTRO	01/02/2016	Deferido.
9262-2015	MARCOS GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA GABRIEL FERREIRA,67-CENTRO	13/01/2016	Deferido.
9289-2015	LIDIA CASSANI CARVALHO	RUA CARLOS COELHO FILHO Nº 365, -VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06/01/2016	Deferido.
9297-2015	PAULO CESAR DE MATTOS CAZARES - ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 90, -CENTRO	28/12/2015	Deferido.
9299-2015	CARLOS VILBI DE GRANDE ME	RUA JOSE MARTINS AMORIM,112 - BLOCO B - APTO 15-PQ COLINA DA MANTIQUEIRA	29/12/2015	Deferido.
9338-2015	MICHELLE PICINATO GREGÓRIO - ME	RUA GETÚLIO VARGAS, 326, -CENTRO	28/01/2016	Deferido.
9355-2015	MELO & MELO COM. E SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1745-JD SÃO NICOLAU	08/01/2016	Deferido.
9388-2015	L A CORTEZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO,53-PQ TEREZA CRISTINA	18/01/2016	Deferido.
9398-2015	BENEDITA DA LUZ SOUZA - ME	RUA MATO GROSSO,140-VILA FLEMING	28/01/2016	Deferido.
71-2016	FABIO ILDEFONSO MEI	rua jonas vieira de Barros, 100, -Jardim Fleming	01/02/2016	Deferido.
74-2016	SOUFER INDUSTRIAL LTDA TRANSPORTES	AV. ADEMIR GOMES DE LIMA, 320, -DISTRITO INDUSTRIAL	01/02/2016	Deferido.
111-2016	ANTONIO CARLOS ZOGBI PERETTE - ME	RUA CARLOS REHDER,11 - SALA 1-PERPETUO SOCORRO	01/02/2016	Deferido.
122-2016	SILVERAÇO SERV. DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	AV. DR. LUIZ GAMBETA SARMENTO,2/6-JD BELA VISTA	27/01/2016	Deferido.
153-2016	SILVIA MARIA STAFFA BRANDÃO ME	RUA BELO HORIZONTE,38 -SALA 01 JD SATÉLITE	28/01/2016	Deferido.
380-2016	ANTONIO RAMOS DOS REIS MEI	RUA ADEMAR DE BARROS,615-CENTRO	25/01/2016	Deferido.
386-2016	ANDREA SIMÕES LUISVARO MEI	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 30 -SALA 2A, -CENTRO	01/02/2016	Deferido.
437-2016	RAFAEL SOARES ALEXIO MEI	RUA ALCEU BATISTA,899-JD DAS TULIPAS	25/01/2016	Deferido.
499-2016	CASA CRISTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	RUA SALDANHA MARINHO,239, -CENTRO	27/01/2016	Deferido.
501-2016	J G TORRES EPP	RUA PROCOPIO DO AMARAL PINTO,04-SÃO LAZARO	27/01/2016	Deferido.
505-2016	CELINA PALLA MEI	RUA SAO MARCOS,05-JARDIM BELA VISTA	02/02/2016	Deferido.
516-2016	MARIZA APARECIDA ALAION MEI	RUA DOM JOSE GASPAR,324 FUNDOS-JD BELA VISTA	01/02/2016	Deferido.
581-2016	SORAIA MARTINS OUTRA MEU	RUA JOSE APOLINARIO NEVES, 261 - FUNDOS-JARDIM SANTO ANDRÉ	02/02/2016	Deferido.
722-2016	ANA MARIA PATRILHO MEI	Rua Santo Antonio, 564 -B., -vila magnolia	25/02/2016	Deferido.
735-2016	ZEG PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R CONS ANTONIO PRADO,620. -Centro	29/01/2016	Deferido.
807-2016	DILJIMI ACESSORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL LTDA	RUA LUIZ ANDRADE DE SOUZA (R2),18-SANTO ANTONIO	25/02/2016	Deferido.
818-2016	VERA LUCIA BASSEGA DE OLIVEIRA ME	RAU GETULIO VARGAS,309-CENTRO	25/02/2016	Deferido.
819-2016	DELAJBERA & CRUZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA AMERICO DE CAMPOS-06-ROSGÁRIO	25/02/2016	Deferido.
871-2016	G. B. PEREIRA & CIA LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1787-JD SÃO NICOLAU	22/02/2016	Deferido.
1208-2016	VALERIA CRISTINA DA PENHA MEI	RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,759-CENTRO	23/02/2016	Deferido.
1330-2016	CIACCO & REZENDE LTDA ME	rua oscar janston, 08, -centro	25/02/2016	Deferido.
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF LIBERAL/AUTÔNOMO				
Processo				
6320-2010	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
	FRANCISCO CECILIO NETO	RUA CARLOS GOMES,191-PERPETUO SOCORRO	22/12/2015	Deferido.

219-2016	DUO TI SOLUÇÕES LTDA	RUA AMERICANO DE CAMPOS,196-ROSÁRIO	27/01/2016	Deferido.
220-2016	MAZI CLINICA MEDICA LTDA ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Nº 204,SALA 06-CENTRO	27/01/2016	Deferido.
223-2016	ANA MARIA FERRE DOS SANTOS - GELO - ME	RUA AV. OSVALDO OLIVEIRA SILVEIRA,643-DISTRITO INDUSTRIAL	01/02/2016	Deferido.
225-2016	JULIO CESAR TOLEDO CLINICA MEDICA LTDA ME	rua coronel jose procopio, 623,sala 01-perpetuo socorr	01/02/2016	Deferido.
227-2016	MARCÉLO LUIS HENTZ JUNIOR - ME	RUA AMERICANO DE CAMPOS, Nº 220,-ROSÁRIO	27/01/2016	Deferido.
229-2016	OLIVIERI & OLIVIERI MADEIRAS LTDA ME	RUA JOSÉ TEODORO DE FARIA,132-VILA SANTA EDWIRGES	28/01/2016	Deferido.
231-2016	ELIAS SIQUEIRA DE ANDRADE NETO ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 82,-VILA BRASIL	28/01/2016	Deferido.
233-2016	FERNANDA TAMIZZA DA SILVA CAMELO ME	RUA ADEMAR DE BARROS,349-CENTRO	27/01/2016	Deferido.
235-2016	HOTEL F. S. GIORDANO LTDA - EPP	RUA JOAO CASSIANO NETO, Nº 110,-JARDIM SANTAREM	01/02/2016	Deferido.
236-2016	SHEILA STEFANIA VERONEZ ASSALIM ME	RUA IRMAS CHARITAS, 329,-CENTRO	01/02/2016	Deferido.
237-2016	IVONE CIANCAGLIO VALENTIM EPP	ROD. SJ A E.S. PINHAL - SP 342-226 FAZ D,AS AREIAS-ZONAL RURAL	01/02/2016	Deferido.
238-2016	MINERAÇÃO CIANCAGLIO VALENTIM LTDA - ME	RODOVIA SP 342, KM 216,5 S/N ZONA RURAL,-FAZENDA VIVA MARIA	01/02/2016	Deferido.
239-2016	J RIBEIRO DA SILVA ME	RUA RODOVIA SP 342 (ADEMART DE BARROS),KM 24 (SITIO ALVORADA)-DISTRITO INDUSTRIAL	01/02/2016	Deferido.
242-2016	LUIS PHILLIP FERREIRA DE ARAUJO	RUA GETULIO VARGAS,269 - SALA 04-CENTRO	01/02/2016	Deferido.
244-2016	BOVO & MARTINS LTDA EPP	RODOVIA SÃO JOÃO A ESP. SANTO DO PINHAL,S/N - SÍTIO ALVORADA-ZONA RURAL	01/02/2016	Deferido.
245-2016	EDILENE DELUCA FIGUEIREDO COSTA ME	AV RUBENS GRESPLAN,95-PQ DAS NAÇÕES	01/02/2016	Deferido.
249-2016	FERNANDO LUIS SILVA ME	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 1457,-VILA SANTA EDWIRGES	01/02/2016	Deferido.
277-2016	MAZZI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	RUA RUA BENEDITO ARAUJO, Nº 650 A,-CENTRO	02/02/2016	Deferido.
297-2016	MÓVEIS PLANEIADOS IMPACTO SÃO JOÃO LTDA ME	RUA JOSE TEODORO DE FARIA, 187,-PARQUE RES. JARDIM SÃO DOMINGO	25/01/2016	Deferido.
300-2016	LUIZ PERINOTTI JUNIOR ME	RUA PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE GODOY, 245,-VILA SANTA EDWIRGES	25/01/2016	Deferido.
301-2016	CENTRO AUTOMOTIVO MP LTDA - ME	R ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS,416-JARDIM RECANTO DAS AGUAS	25/01/2016	Deferido.
302-2016	JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS - ME	RUA PROF. MACIPA ATALLA MURR, 20 -A,-N. SRA. DE FÁTIMA	25/01/2016	Deferido.
303-2016	CELSO AUGUSTO GOULARDINS GASPARI ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,47-CENTRO	25/01/2016	Deferido.
333-2016	RENAN SANDRINI MOREIRA ME	RUA GETULIO VARGAS,259-CENTRO	04/02/2016	Deferido.
334-2016	AMARILIS GOMES MARTUCCI ME	AVENIDA DONA GERTRUDES,247-CENTRO	04/02/2016	Deferido.
336-2016	DIEGO ALEXANDRE PIRES ME	RUA AGOSTINHO CENZI, 42,SALA 1-JD SÃO NICOLAU	04/02/2016	Deferido.
337-2016	MARCIA LUCIA DELUCA NORA - ME	R HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, Nº 246,3-JARDIM SAO NICOLAU	04/02/2016	Deferido.
338-2016	INDÚSTRIA DE CALHAS PONTES BORGES LTDA EPP	RUA VICENTI LOMBARDI, 40,-SANTA EDWIRGES	04/02/2016	Deferido.
381-2016	MARLENE CARDINAL ME	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE JR,566-CENTRO	04/02/2016	Deferido.
382-2016	LINA CONFORT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	AV DONA GERTRUDES, 126,-CENTRO	04/02/2016	Deferido.
389-2016	PODIUM NUTRIÇÃO INTELIGENTE LTDA - ME	RUA RACTICLIFF,743-PRATINHA	25/01/2016	Deferido.
391-2016	SERCOP - CONSERVACAO PATRIMONIAL LTDA - ME	PRAÇA CATEDRAL,98 - SALA 08-CENTRO	22/02/2016	Deferido.
393-2016	MASTERCOLOR FOTOCABAMENTO E COMÉRCIO LTDA	AV. DONA GERTRUDES, 466,-CENTRO	25/01/2016	Deferido.
424-2016	SÃO JOÃO ABRASIVOS E MINERIOS LTDA	RUA DOMINGOS TEODORO Nº 34,-VILA CONCEIÇÃO	25/01/2016	Deferido.
425-2016	MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA	RUA AV. BRASÍLIA,2567-VILA LOYOLA	25/01/2016	Deferido.
427-2016	EMIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA	ROD SP 344 KM 233,6,535/535A-DISTRITO INDUSTRIAL	25/01/2016	Deferido.
444-2016	ANDREA A. O. TUIJERA & CIA LTDA ME	RUA ABRAHÃO GOULARDINS, 398,-SÃO SALVADOR	25/01/2016	Deferido.
Referente a: 39 REQUERIMENTO PARA VENDA EM COMÉRCIO AMBULANTE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6481-2014	ELIZANGELA OLIVEIRA BARREIRO	RUA LUIZ THEODORO DE ARAUJO,68-JD AMOREIRAS	23/12/2015	Deferido.
8335-2015	MARIA APOLONIA DA SILVA	RUA ADELIA MIUCCI PERES,1620-JD DAS FLORES	18/02/2016	Deferido.
8428-2015	MARIA SÍCILIA INGIANNI	RUA IZABEL GARCIA VALIM,716-JD LUCAS TEIXEIRA	17/02/2016	Deferido.
8474-2015	RENATA AZEVEDO MAFRA	AV OSCAR PIRAJÁ MARTINS,121-SANTO ANDRE	18/02/2016	Deferido.
8553-2015	MANOEL DIMAS ALIGLERI	RUA NELSON BATISTA DE OLIVEIRA JR,117-JD ACACIAS	18/02/2016	Deferido.
9116-2015	WILSON RODRIGUES DE SOUZA	RUA JOSE LUIS YASBECK DAVID,527-JD FLAMBOYANT	04/02/2016	Deferido.
Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6575-2012	MANOEL DIMAS ALIGLERI	RUA DEMÉTRIO MARIOTI,157-JD PRIMAVEIRA	13/01/2016	Deferido.
7135-2015	BALESTERO ALEXIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA MARECHAL DEODORO,153-CENTRO	12/01/2016	Deferido.
7301-2015	EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA	RUA TOPÁZIO,64-VILA GOMES	17/02/2016	Deferido.
9325-2015	BENINI ENGENHARIA LTDA	RUA LEONCIO MACIEL DE GODOY,38-1º MAIO	12/01/2016	Deferido.
869-2016	WILSON RODRIGUES DE SOUZA	RUA JOSE LUIS YASBECK DAVID,527-JD FLAMBOYANT	17/02/2016	Deferido.
947-2016	MAURICIO RAMOS	RUA AFONSO BITTAR,693-NOSSA SENHORA DE FATIMA	17/02/2016	Deferido.
Referente a: 63 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7666-2015	MELO & MELO COMERCIO E SERV. EM COMUNICAÇÃO LT ME	RUA MATO GROSSO,455-VL FLEMING	12/01/2016	Deferido.
Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO - FISCALIZAÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8607-2015	IDINALDO STANGHUINI	RUA ATILIO BARÃO,101-DURVAL NICOLAU I	06/01/2016	Deferido.
147-2016	ALBERTO BASSEGA FILHO	RUA GETULIO VARGAS,693-CENTRO	27/01/2016	Deferido.
660-2016	VICENTE PAULO STEFANO	RUA PROCOPIO AMARAL PINTO,78-SAO LAZARO	01/02/2016	Deferido.

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº 004/2016

Contratada: Salma Antaky Adib

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 281 – São João da Boa Vista SP

Vigência: 20/01/2016 a 20/01/2019

Assinatura do Contrato: 20/01/2016

Extrato de Contrato

Contrato nº 005/2016

Contratada: Construtora RD Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nas áreas de construção civil do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Vigência: 20/01/2016 a 20/08/2016

Assinatura do Contrato: 20/01/2016

Extrato de Contrato

Contrato nº 006/2016

Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de conjunto de serviços de cobrança bancária registrada para boletos de mensalidades do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, compreendendo a emissão e distribuição dos mesmos.

Vigência: 28/01/2016 a 28/01/2017

Assinatura do Contrato: 28/01/2016

Extrato de Contrato

Contrato nº 001/2014 – TA 002/2016

Contratada: Diocese de São João da Boa Vista

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Napoleão Laureano, 407 – Jardim Santo André – São João da Boa Vista SP para instalação e uso da Clínica de Fisioterapia do UNIFAE.

Vigência: 01/02/2016 a 01/02/2017

Assinatura do Contrato: 01/02/2014

Extrato de Contrato

Contrato nº 019/2015 – TA 003/2016

Contratada: Marcelo Abreu de Jesus ME

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização (interna e externa) do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Vigência: 11/02/2016 a 11/03/2016

Assinatura do Contrato: 10/09/2015



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Anexo 13 - Balanço Financeiro Exercício: 2015 Mês: 14

Data: 17/02/2016 12:08:52
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	38.391.465,51	27.252.285,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	30.636.843,93	23.650.996,50
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	38.391.465,51	27.252.285,44	ORDINÁRIA	30.636.843,93	23.650.996,50
ORDINÁRIA	38.391.465,51	27.252.285,44	GERAL	30.636.843,93	23.650.996,50
GERAL	38.391.465,51	27.252.285,44	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	19.014.035,14	12.730.313,80	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	21.954.861,36	13.483.699,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILI	0,00	255,64	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	18.169,11
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	59.303,02	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILI	0,00	255,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILI	155,66	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	81.770,31	0,00
OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	14.443.800,80	8.280.230,75	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILI	155,66	0,00
INSS	251.775,49	81.031,86	OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	16.831.870,12	10.566.369,10
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.572.581,65	1.347.696,65	INSS	246.589,69	71.096,54
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	163.875,80	155.966,76	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.527.623,40	1.301.700,88
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	660.766,20	469.695,58	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	164.111,74	154.733,62
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	58.085,37	17.767,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	643.474,13	456.641,19
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	27.317,25	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	55.480,43	17.392,35
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	1.100,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	27.317,25	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.776.273,90	2.376.568,64	OUTROS DEPÓSITOS	0,00	1.100,00
			PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	2.376.568,63	896.241,01
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	4.303.992,37	1.466.089,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	9.117.787,73	4.303.992,37
CAIXA	33.709,28	79.977,33	CAIXA	175.256,15	33.709,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNIC	0,00	1.376.112,04	BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNIC	0,00	4.270.283,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.270.283,09	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.942.531,58	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	61.709.493,02	41.438.688,61	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	61.709.493,02	41.438.688,61

Rita de Cássia Scaler
 Contadora-1SP248438/0-0

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015

Rita de Cássia Scaler
 Contadora-1SP248438/0-0

Francisco de Assis Carvalho Arten
 Reitor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

'4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE'



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2015 Mês: 14

Data: 18/02/2016 09:40:10
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 3)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	38.725.000,00	38.725.000,00	38.391.465,51	-333.534,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.562.000,00	1.562.000,00	1.581.199,55	19.199,55
IMPOSTOS	1.562.000,00	1.562.000,00	1.581.199,55	19.199,55
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	696.580,38	336.580,38
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	360.000,00	360.000,00	696.580,38	336.580,38
RECEITA DE SERVIÇOS	36.055.000,00	36.055.000,00	35.455.897,53	-599.102,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	335.000,00	335.000,00	210.774,84	-124.225,16
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	335.000,00	335.000,00	210.774,84	-124.225,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	447.013,21	34.013,21
MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	410.000,00	410.000,00	247.009,21	-162.990,79
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	200.004,00	200.004,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.725.000,00	38.725.000,00	38.391.465,51	-333.534,49
REFINANCIAMENTO (II)	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.725.000,00	38.725.000,00	38.391.465,51	-333.534,49
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	38.725.000,00	38.725.000,00	38.391.465,51	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	-	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	31.502.000,00	32.672.000,00	28.358.036,59	28.203.890,32	26.775.960,29	4.313.963,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.802.000,00	19.962.000,00	18.321.887,80	18.321.887,80	17.092.313,34	1.640.112,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	330.000,00	299.672,15	299.672,15	299.672,15	30.327,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.585.000,00	12.380.000,00	9.736.476,64	9.582.330,37	9.383.974,80	2.643.523,36
DESPESAS DE CAPITAL	7.223.000,00	6.053.000,00	2.278.807,34	2.085.307,34	2.084.609,74	3.774.192,66
INVESTIMENTOS	7.000.000,00	5.830.000,00	2.064.978,77	1.871.478,77	1.870.781,17	3.765.021,23
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	223.000,00	223.000,00	213.828,57	213.828,57	213.828,57	9.171,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	38.725.000,00	38.725.000,00	30.636.843,93	30.289.197,66	28.860.570,03	8.088.156,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	38.725.000,00	38.725.000,00	30.636.843,93	30.289.197,66	28.860.570,03	8.088.156,07
SUPERÁVIT (IX)	-	-	7.754.621,58	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	38.725.000,00	38.725.000,00	38.391.465,51	-	-	-

Rita de Cássia Scaler
 Contadora-1SP248438/0-0

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015

Rita de Cássia Scaler
 Contadora-1SP248438/0-0

Francisco de Assis Carvalho Arten
 Reitor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 18/02/2016 09:40:10
 Sistema CECAM
 (Página: 2 / 3)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2015 Mês: 14
 Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES	0,00	135.994,44	135.994,44	135.994,44	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	135.994,44	135.994,44	135.994,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	195.750,00	195.749,99	195.749,99	0,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	195.750,00	195.749,99	195.749,99	0,01	0,00
TOTAL	0,00	331.744,44	331.744,43	331.744,43	0,01	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015

Rita de Cássia Scaler

Rita de Cássia Scaler

Francisco de Assis Carvalho Arten

Contadora-1SP248438/0-0

Contadora-1SP248438/0-0

Reitor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 18/02/2016 09:40:10
 Sistema CECAM
 (Página: 3 / 3)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Exercício: 2015 Mês: 14
 Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.129.258,13	1.129.258,13	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.052.375,87	1.052.375,87	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.882,26	76.882,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	915.566,07	915.566,07	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	915.566,07	915.566,07	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.044.824,20	2.044.824,20	0,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015

Rita de Cássia Scaler

Rita de Cássia Scaler

Francisco de Assis Carvalho Arten

Contadora-1SP248438/0-0

Contadora-1SP248438/0-0

Reitor

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 17/02/2016 12:02:29
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 3)

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Exercício: 2015 Mês: 14

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	14.259.618,79	7.037.695,81	PASSIVO CIRCULANTE	4.300.017,11	3.411.222,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.117.787,73	4.303.992,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	3.265.019,73	1.942.255,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	9.117.787,73	4.303.992,37	PESSOAL A PAGAR	2.818.658,70	1.533.657,52
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	41,26	20,63

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.097.395,17	2.686.858,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	71.329,62	968.929,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES	5.097.395,17	2.686.858,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	67.042,43	968.929,25
ESTOQUES	44.435,89	46.844,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRA	4.287,19	0,00
ALMOXARIFADO	35.631,38	36.040,84	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	34.827,59	0,00
OUTROS ESTOQUES	8.804,51	10.804,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM	34.827,59	0,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM	0,00	0,00
			PROVISÕES A CURTO PRAZO	459.124,24	193.199,96
			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	459.124,24	193.199,96
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	469.715,93	306.838,43
			VALORES RESTITUÍVEIS	372.532,78	302.527,66
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	97.183,15	4.310,77
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.585.028,61	21.037.235,71	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	120.752,88	334.581,45
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.093.989,43	10.613.425,29	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	120.752,88	334.581,45
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	11.926.160,25	10.490.507,12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	120.752,88	334.581,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	167.829,18	122.918,17			
IMOBILIZADO	12.491.039,18	10.423.810,42	TOTAL DO PASSIVO	4.420.769,99	3.745.804,22
BENS MÓVEIS	6.939.830,75	5.526.899,99	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS IMÓVEIS	5.551.208,43	4.896.910,43	RESULTADOS ACUMULADOS	34.423.877,41	24.329.127,30
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	34.423.877,41	24.329.127,30
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.423.877,41	24.329.127,30
TOTAL	38.844.647,40	28.074.931,52	TOTAL	38.844.647,40	28.074.931,52
ATIVO FINANCEIRO	14.215.182,90	6.990.850,93	PASSIVO FINANCEIRO	2.148.806,68	2.679.096,30
ATIVO PERMANENTE	24.629.464,50	21.084.080,59	PASSIVO PERMANENTE	6.619.609,58	1.388.452,36
SALDO PATRIMONIAL				34.476.231,14	23.997.382,88

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015

Rita de Cássia Scaler
Contadora-1SP248438/0-0

Rita de Cássia Scaler
Contadora-1SP248438/0-0

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Exercício: 2015

Mês: 14

Data: 17/02/2016 12:02:29
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTRO	0,00	11.291,50	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	870.347,58	595.134,52
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	11.291,50	CONTRATOS DE SERVIÇOS	637.197,58	148.465,52
CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	11.291,50	A EXECUTAR	637.197,58	148.465,52
			EXECUTADOS	0,00	0,00
			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	233.150,00	124.000,00
			A EXECUTAR	233.150,00	124.000,00
			EXECUTADOS	0,00	0,00
			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	322.669,00
			A EXECUTAR	0,00	322.669,00
			EXECUTADOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.291,50	TOTAL	870.347,58	595.134,52

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015

Rita de Cássia Scaler
Contadora-1SP248438/0-0

Rita de Cássia Scaler
Contadora-1SP248438/0-0

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2015

Mês: 14

Data: 17/02/2016 12:02:29

Sistema CECAM

(Página: 3 / 3)

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
GERAL	12.066.376,22
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
	12.066.376,22

SAO.JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015

Rita de Cássia Scaler

Rita de Cássia Scaler

Francisco de Assis Carvalho Arten

Contadora-1SP248438/0-0

Contadora-1SP248438/0-0

Reitor

ENTIDADES:

4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício: 2015

Mês: 14

Data: 17/02/2016 12:03:06

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

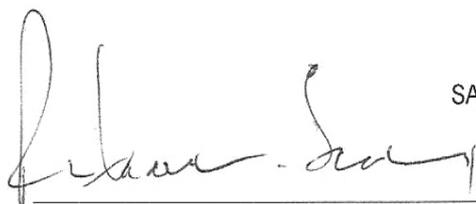
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	39.841.756,37	28.458.789,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.581.199,55	1.250.232,65
IMPOSTOS	1.581.199,55	1.250.232,65
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	36.920.426,55	26.318.311,47
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.920.426,55	26.318.311,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	929.351,43	292.168,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	218.187,79	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	14.583,26	9.075,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	696.580,38	283.092,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	210.774,84	357.387,39
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	16.765,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	210.774,84	340.622,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	200.004,00	240.690,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	200.004,00	240.690,14
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	29.747.006,26	21.146.061,58
PESSOAL E ENCARGOS	19.460.310,05	14.175.540,30
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.302.482,33	11.685.038,62
ENCARGOS PATRONAIS	3.157.827,72	2.490.501,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	311,51	317,71
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	311,51	317,71
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.412.967,71	3.539.255,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.677.841,12	791.767,38
SERVIÇOS	4.735.126,59	2.747.488,14
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	54,47	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	54,47	0,00
TRIBUTARIAS	387.342,48	291.756,32
CONTRIBUIÇÕES	387.342,48	291.756,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.486.020,04	3.139.191,73
INCENTIVOS	1.497.866,00	1.771.209,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	265.924,28	193.199,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.722.229,76	1.174.782,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	10.094.750,11	7.312.728,22

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

decorrentes da execução orçamentária

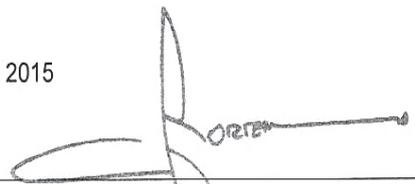
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.067.228,76	1.522.113,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	213.828,57	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	260.641,54

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2015



Rita de Cássia Scaler

Contadora-1SP248438/0-0



Francisco de Assis Carvalho Arten

Reitor

Balanco elaborado conforme portaria STN 437/2012
'4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE'

FUNDAÇÃO NOVA SAO JOAO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

"BALANÇOS PATRIMONIAIS FINDOS EM 31/12/2015 E 31/12/2014"

ATIVO		NOTAS	31/12/2015	31/12/2014	PASSIVO		NOTAS	31/12/2015	31/12/2014
		EXPLICATIVAS					EXPLICATIVAS		
CIRCULANTE:		3			CIRCULANTE:		13		
DISPONIVEL:			47.791,91	116.194,66					
Bancos Contas Correntes			47.791,91	30.416,17	Obrigações c/Pessoal		14	21.515,49	20.369,27
Bancos Conta Aplicação			0,00	85.778,49	Obrigações Tributárias		15	4.634,09	4.855,85
CRÉDITOS:			217.692,11	216.435,85	Outros Débitos		16	81.051,20	20.524,41
Notas a Receber		4	149.630,88	149.124,94	Férias a Pagar			17.467,44	19.276,23
Outros Créditos		5	67.971,25	67.220,93	Fornecedores		17	8.960,89	1.126,64
Tributos Recuperáveis			89,98	89,98					
PROVISÃO PARA PERDAS SOBRE CRÉDITOS			(43.913,79)	(239.891,65)	SOMA DO CIRCULANTE			133.629,11	66.152,40
Provisão para Perdas sobre Créditos		6	(43.913,79)	(239.891,65)					
DESPESAS ANTECIPADAS			60.386,46	9.810,63					
Despesas Antecipadas			60.386,46	9.810,63					
SOMA DO CIRCULANTE			281.956,69	102.549,49					
NÃO CIRCULANTE									
DEPÓSITOS JUDICIAIS									
Títulos a Receber		7	149.287,03	182.897,71					
Valores a Receber		8	2.109,63	2.109,63					
Aluguéis a Receber		9	195.288,94	195.288,94					
(-) Receitas Financeiras a Transcorrer		10	(130.139,37)	(152.138,78)					
PROVISÃO PARA PERDAS SOBRE CRÉDITOS					PATRIMÔNIO LÍQUIDO:				
Provisão para Perdas sobre Créditos		6	(195.977,86)	0,00	Patrimônio Líquido			296.568,34	404.825,21
SOMA DO NÃO CIRCULANTE			20.568,37	228.157,50	SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			296.568,34	404.825,21
PERMANENTE:					TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO			430.197,45	470.977,61
Imobilizado		11	480.341,17	473.926,17					
(-) Depreciação Acumulada			(352.668,78)	(333.655,55)					
Diferido		12	666,00	666,00					
(-) Amortização Acumulada			(666,00)	(666,00)					
SOMA DO PERMANENTE			127.672,39	140.270,62					
TOTAL DO ATIVO			430.197,45	470.977,61					

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que totalizou R\$ 430.197,45 (quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) em 31/12/2015 e em 31/12/2014 R\$ 470.977,61 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2015

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

José Geraldo Cauduro
Tesoureiro

Carlos de Rosa
Controladoria Interna

José Mauricio Westin de Oliveira
Contador CT/CRC-1 SP 176.616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CNPJ: 02.340.329/0001-27

"DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31/12/2015 E 31/12/2014"

	31/12/2015	31/12/2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	782.106,37	810.237,56
(+) Receitas de Armazenagens	782.106,37	810.237,56
DEDUÇÕES		
(-) Impostos Incidentes s/Receitas	(23.463,13)	(24.307,07)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	758.643,24	785.930,49
(-) Custo de Armazenagem	(540.896,45)	(424.481,90)
(-) Custo de c/Projetos e Eventos	(39.375,00)	(184.288,00)
(-) Encargos de Depreciação	(19.013,23)	(19.442,30)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	159.358,56	157.718,29
(-) Despesas Administrativas	(307.110,11)	(284.035,97)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	(3.658,21)	(4.007,84)
(+) Receitas Financeiras	44.404,54	22.878,85
(-) Despesas Financeiras	(1.251,65)	(1.748,57)
(+) Outras Receitas	-	-
(-) Despesas com Provisão para Perdas	-	(3.861,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(108.256,87)	(113.056,24)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	(108.256,87)	(113.056,24)
	=====	=====

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que apresenta um Déficit de R\$ 108.256,87 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2015 e um Déficit de R\$ 113.056,24 (cento e treze mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em 31/12/2014.

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2015

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

José Geraldo Cauduro
Tesoureiro

Carlos de Rosa
Controladoria Interna

José Maurício Westin de Oliveira
Contador CT/CRC-1 SP 176.616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CNPJ - 02.340.329/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA
EXERCÍCIO DE 2015**

	2015
Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	
Prejuízo Líquido	(108.256,87)
(+) Depreciação	19.013,23
Prejuízo Líquido Ajustado	(89.243,64)
(-) Aumento de Clientes	(1.256,26)
(-) Redução de Imposto a Pagar	(221,76)
(+) Aumento demais Contas a Pagar	69.507,26
(-) Aumento Outras Contas Ativo Circulante	(50.575,83)
(+) Redução Outras Contas Ativo Não Circulante	11.611,27
(-) Aumento Provisão de Férias	(1.808,79)
(=) Caixa Líquido da Atividade Operacional = Caixa mais Aplicações Financeiras	(61.987,75)
Fluxo de Caixa da Atividade de Investimento	
(-) Aumento do Ativo Permanente	(6.415,00)
Fluxo de Caixa da Atividade de Financiamento	
(=) Variação do Caixa e Equivalente	(68.402,75)
Saldo Inicial Caixa/Equivalente	116.194,66
Saldo Final Caixa/Equivalente	47.791,91
Variação da Conta Caixa/Equivalente	68.402,75

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2015

WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO CAUDURO
TESOUREIRO

JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
CONTADOR CT/CRC-1SP 176616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ - 02.340.329/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 2015

	Superávit Acumulado	Superávit(Déficit) do Exercício	Soma
Saldo em 31/12/2012	653.447,83	74.868,23	728.316,06
Transferência	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	0,00	(203.982,25)	(203.982,25)
Saldo em 31/12/2013	653.447,83	(129.114,02)	524.333,81
Transferência	0,00	0,00	0,00
Ajuste Exercícios Anteriores	(6.452,36)	0,00	(6.452,36)
Déficit do Exercício	0,00	(113.056,24)	(113.056,24)
Saldo em 31/12/2014	646.995,47	(242.170,26)	404.825,21
Transferência	0,00	0,00	0,00
Ajuste Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	0,00	(108.256,87)	(108.256,87)
Saldo em 31/12/2015	646.995,47	(350.427,13)	296.568,34

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2015

WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO CAUDURO
TESOUREIRO

JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
CONTADOR CT/CRC-ISP 176616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

L. BOLETIM DE CAIXA E BANCOS EM 31/12/2015:

1.1 – CAIXA	0,00
1.2 – BANCOS CONTAS CORRENTES:	
1.2.1 – BANCO DO BRASIL C/ 130210-8	
Saldo Contábil	47.791,91
Saldo Extrato	47.791,91
Diferença	0,00
1.3 – BANCOS CONTA APLICAÇÃO:	
1.3.1 – BANCO DO BRASIL C/ 130210-8	
Saldo Contábil	0,00
Saldo Extrato	0,00
Diferença	0,00

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2015

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

José Geraldo Cauduro
Tesoureiro

José Maurício Westin de Oliveira
Contador
CRC – ISP 176.616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.015

Contexto operacional:

A Fundação Nova São João é uma instituição sem fins lucrativos, destinada ao desenvolvimento sustentado e fomento da produção agrícola, da pesquisa, do ensino profissionalizante, e do desenvolvimento de novas técnicas de produção em todas as suas áreas e níveis preservando o meio ambiente, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, técnica e financeira, constituída nos termos da lei municipal nº62, de 06 de outubro de 1.997. Tendo como sua atividade econômica principal a armazenagem de batata semente;

Principais práticas contábeis:

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação das Entidades sem Fins Lucrativos, Resolução CFC nº 1.409/2012 ITG 2002, e aos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos;
2. Foi adotado o regime de competência para o registro dos fatos contábeis;
3. O Ativo Circulante compreende os bens e direitos com vencimentos no curso do exercício social;
4. O saldo da conta “Notas a Receber”, no valor de R\$ 149.630,88 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) representa os valores a receber em decorrência das atividades de armazenagens;

5. O saldo da conta “Outros Créditos”, no valor de R\$ 67.971,25 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) representa o valor a receber a curto prazo de mudas café, totalizando o valor de R\$ 1.786,42 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), R\$ 13.704,14 (treze mil, setecentos e quatro reais e catorze centavos) referente a dívida de armazenagem e o valor de R\$ 52.480,69 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) em Notas Promissórias conforme quadro abaixo:

Notas Promissórias a Receber correspondem a cheques devolvidos totalizando o valor de R\$ 26.190,65 (vinte e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos) no exercício de 2009 que foram substituídos pelas Notas Promissórias. O valor atualizado de R\$ 52.480,69 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) está registrado em Notas Explicativas abaixo descritas:

Cheques Devolvidos			Notas Promissórias
Número do Cheque	Valor Contábil (R\$)	Vencidos	Valor Corrigido (R\$)
100233	2.810,00	10/03/2009	
100234	2.810,00	10/04/2009	
100235	2.810,00	10/05/2009	32.146,20
100236	2.810,00	10/06/2009	
100237	2.810,00	10/07/2009	
	14.050,00		
411156	13.230,09	27/03/2007	9.901,80
	(3.837,57)*		
	9.392,52		
	(2.290,81)*		
	7.101,71		
Total	21.151,71		42.048,00
	(1.248,05)*		
Total	19.903,66		42.048,00
	(2.529,81)**		
Total	17.373,85		52.251,39
	(617,60)***		
Total	16.756,25****		52.480,69

* Estes valores foram recebidos em exercícios anteriores.

** Estes valores foram recebidos no exercício de 2013.

*** Estes valores foram recebidos no exercício de 2015.

**** Este saldo de 16.756,25 refere-se a R\$ 14.050,00 de Notas Promissórias-Luciano Moraes, já considerado como Provisão para Perdas sobre Créditos, devido a buscas de bens serem infrutíferas, este valor atualizado é de R\$ 43.913,79. O valor de R\$ 2.706,25 é referente ao valor devido de Maércio Biazoto/José Biazoto, passível de recebimento, estando atualizado no valor de R\$ 8.566,90, conforme relatórios dos advogados.

6. A conta “Provisão para Perdas sobre créditos” neste exercício foi desmembrada, em curto e longo prazo, o que não ocorreu no exercício anterior, da seguinte forma:

Representada pelo valor de R\$ 43.913,79 (quarenta e três mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos) corresponde ao saldo atualizado, conforme relatório dos advogados, o improvável recebimento. Segue abaixo o detalhamento desta conta:

Notas Promissórias – Luciano Moraes.....	R\$ 14.050,00
Atualização Notas Promissórias Luciano Moraes.....	R\$ 29.863,79
Total.....	R\$ 43.913,79

Já a conta “Provisão para Perdas sobre créditos” classificada no ativo não circulante, representada pelo valor de R\$ 195.977,86 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao saldo atualizado, conforme relatório dos advogados, o improvável recebimento. Segue abaixo o detalhamento desta conta:

Aluguéis a receber – Fumen Ind.e Com.	R\$ 19.400,00
Atualização Fumen Ind. e Com.....	R\$ 175.888,94
Valores a receber mudas de café Paulo Fernando de Souza.....	R\$ 429,00
Atualização dos Valores a receber Paulo Fernando de Souza.....	R\$ 259,92
Total.....	R\$195.977,86

7. “Títulos a Receber” refere-se ao direito a receber pela prestação de serviços de armazenagem de batatas. A origem efetuou a execução de títulos extrajudicial, assim o direito a receber em 31/12/2015 é R\$ 149.649,20, descrito em Notas Explicativas conforme abaixo:

Nome	Razão Analítico em 31/12/2015 (R\$)	Execução Extrajudicial	
		Processo Número	Valor Atualizado (R\$)
Antonio G.Matiello	37.440,30	1027/2005	37.440,30
Jayme B.Borato	112.208,90	1079/2005	112.208,90
Valores a Faturar	(362,17)		
Total	149.287,03		149.649,20

Esta conta de Títulos a Receber foi atualizada conforme relatórios dos advogados, porém devido ao andamento dos processos, foram feitos lançamentos dessa atualização na conta redutora do ativo - Receita Financeira a Transcorrer, cujo, recebimentos serão apropriados mensalmente.

8. Os “Valores a Receber” correspondem às vendas de mudas de café conforme contratos firmados;

Nome	Razão Analítico em 31/12/2015 (R\$)	Execução Extrajudicial	
		Processo Número	Valor Atualizado (R\$)
Sebastiana Lenhame de Lima	1.420,71	875/09	1.420,71
Paulo Fernando de Souza	688,92	872/09	688,92
Total	2.109,63		2.109,63

O valor de Paulo Fernando de Souza devido ao improvável recebimento já está sendo considerado em Provisão para Perdas sobre Créditos. Já o de Sebastiana Lenhame de Lima, foi parcelado sendo pago.

9. A conta "Aluguéis a Receber", no valor de R\$ 195.288,94 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) refere-se aos débitos do contrato de locação entre a entidade e a empresa FUMENI Indústria e Comércio Ltda, valor este atualizado através de relatório de cobrança judicial, sendo o valor original de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Este valor devido há incerteza de recebimento já foi contabilizado em Provisão para Perdas sobre Créditos.

10. O valor relativo a "Receitas Financeiras a Transcorrer" é composto por:

- Lídia Ferreira Mendonça Espólio.....	R\$	90,58
- Antonio Guizin Matiello.....	R\$	28.298,82
- Jayme Bordan Borato.....	R\$	92.621,35
- Maércio Biazotto/José Biazotto.....	R\$	5.489,27
- Alexandre Chaves Sanches.....	R\$	3.639,35
Total.....	R\$	130.139,37

Esta é uma conta redutora do ativo, que representa a atualização dos valores dos processos em andamento, cujo, os recebimentos serão apropriados mensalmente.

11. O "Imobilizado" é composto dos seguintes Bens:	2015	2014
- Móveis e Utensílios.....	R\$ 2.936,57	2.936,57
- Veículos.....	R\$ 15.250,00	15.250,00
- Beneficórias.....	R\$ 132.029,70	132.029,70
- Máquinas e Equipamentos.....	R\$ 134.230,35	134.230,35
- Palet.....	R\$ 18.150,00	18.150,00
- Equip. Segurança e Combate Incêndio.....	R\$ 2.985,00	1.505,00
- Equipamentos de Informática.....	R\$ 17.663,00	12.788,00
- Geradores.....	R\$ 45.338,67	45.338,67
- Cantoneira p/palet.....	R\$ 6.552,00	6.552,00
- Alarme.....	R\$ 5.197,00	5.197,00
- Balança Eletrônica.....	R\$ 7.001,08	7.001,08
- Construção Estrutura Metálica.....	R\$ 4.450,00	4.450,00
- Maquinário Sala de Máquinas.....	R\$ 77.900,00	77.900,00
- Reflorestamento.....	R\$ 5.200,00	5.200,00
- Equipamento Proteção Gases Tóxicos.....	R\$ 3.439,80	3.439,80
- Ferramentas.....	R\$ 470,00	470,00
- Relógio Ponto.....	R\$ 1.548,00	1.548,00
(-) Depreciação Acumulada.....	<u>(R\$ 352.668,78)</u>	<u>(333.655,55)</u>
Total.....	R\$ 127.672,39	140.270,62

Os Bens do Imobilizado estão contabilizados ao custo de aquisição deduzido, a partir de 2003, dos encargos de depreciação, calculado pelo método linear, de acordo com a Legislação Fiscal, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens;

12. O "Intangível" é composto por:

	2015	2014
- Licença de uso de Software.....	R\$ 666,00	666,00
(-) Amortização Acumulada.....	<u>(R\$ 666,00)</u>	<u>(666,00)</u>
Total.....	R\$ 0,00	0,00

13. O Passivo Circulante compreende as obrigações com vencimentos no curso do exercício social;

14. O saldo das "Obrigações c/Pessoal", é composto das seguintes contas:

	2015	2014
- Salários a pagar.....	R\$ 11.548,25	12.006,53
- INSS a recolher.....	R\$ 6.019,86	5.017,65
- FGTS a recolher.....	R\$ 2.121,10	1.911,99
- Sindical a Recolher a recolher.....	R\$ 0,00	0,00
- Pis s/Folha de pagamento a recolher.....	R\$ 192,26	157,10
- Contribuição/Associados a recolher.....	R\$ 27,02	23,32
- INSS S/Ret.NF. a recolher.....	R\$ 931,47	669,64
- Indenização trabalhista a pagar.....	<u>R\$ 675,53</u>	<u>583,04</u>
Total.....	R\$ 21.515,49	20.369,27

15. Composição do saldo das "Obrigações Tributárias":

	2015	2014
- COFINS a Recolher.....	R\$ 3.110,05	3.397,42
- I.R.R.F a Recolher.....	R\$ 1.108,73	1.165,36
- ISS s/NF Prest.Serv. a Recolher.....	<u>R\$ 415,31</u>	<u>293,07</u>
Total.....	R\$ 4.634,09	4.855,85

16. O valor relativo a "Outros Débitos" representa o saldo de:

	2015	2014
- Cheques a Compensar (cheques emitidos e não compensados).....	R\$ 0,00	3.469,92
- Créditos de terceiros.....	R\$ 1.051,20	1.054,49
- Convênio Prog.Jovem Agricultor.....	<u>R\$ 80.000,00</u>	<u>16.000,00</u>
Total.....	R\$ 81.051,20	20.524,41

17. O valor relativo a "Fornecedores" representa o saldo de:

	2015	2014
- Edilaine Aparecida Trindade – MEL.....	R\$ 0,00	523,78
- Logus Alarmes e Monit. Ltda.ME.....	R\$ 165,65	0,00
- Delcat Serviços e Comércio Ltda.....	R\$ 7.171,44	0,00
- Flavia Ortolani Estevam ME.....	R\$ 478,20	0,00
- Lawal Lavagem Repres.Com.Ltda.....	R\$ 720,00	190,00
- Auto Posto Nova São João Ltda.....	R\$ 0,00	220,56
- Carlos Ricardo de Oliveira Moraes ME.....	<u>R\$ 425,60</u>	<u>192,30</u>
Total.....	R\$ 8.960,89	1.126,64

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2015

Waldemar Yazbek Junior
Presidente

José Geraldo Cauduro
Tesoureiro

Carlos de Rosa
Controladoria Interna

José Maurício Westin de Oliveira
Contador CT/ CRC-ISP176616/0-2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2015, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2015 de Prestação de Serviços Especializados firmado entre as partes em 2 de Janeiro de 2015 (doravante "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente), visando a prorrogação contratual da prestação de serviços técnicos especializados na área de "Patrimônio".

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de Fevereiro de 2016, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste ao valor do CONTRATO formulado segundo as regras estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do TERMO ADITIVO.

Reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco por cento), índice de correção IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, cláusula 11ª, Parágrafo único, do CONTRATO.

Valor: R\$ 5.325,60 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 443,80 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05774894/0001-90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analizamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Janeiro de 2016, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Janeiro de 2016, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Janeiro de 2016 (competência Dezembro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) **R\$1.759.851,85 (Um milhão, setecentos cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um real e oitenta e cinco centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Janeiro de 2016, o aporte de **R\$102.232,67 (cento e dois mil, duzen-**

tos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE; a Prefeitura Municipal não aportou R\$850.201,67 (Maio); R\$1.384.436,61 (Junho); R\$935.181,99 (Julho); R\$926.342,78 (Agosto); R\$941.108,00 (Setembro); R\$965.591,35 (Outubro); R\$1.402.041,59 (Novembro/13º) e R\$679.344,65 (Dezembro), totalizando o montante de R\$8.384.248,64 (oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Também não houve o repasse das contribuições patronais (22%) nos meses de novembro, dezembro e 13º no valor de R\$2.464.103,73, totalizando R\$11.223.289,10, que devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, devidamente cobrado; a transferência do **COMPREV (pro-rata) de R\$248.395,88 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)** competência Dezembro, acrescido o rendimento positivo de **(+) R\$776.211,71 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos)** e outras receitas de **R\$12.220,57 (doze mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)** realizou déficit final de **(-)R\$620.810,92 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos)** no mês de Janeiro, em virtude da falta de aporte e repasse patronal de 22% sobre a folha dos ativos, sem recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de **R\$570.247,78 (quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)** – tendo a Prefeitura Municipal repassado as contribuições patronais (22%) dos meses de novembro, dezembro e 13º de 2015, aporte de **R\$624,04 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, juros positivos de aplicação financeira de **(+)R\$135.591,97 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**, menos o benefício pago de **R\$1.386,76 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, totalizou superávit de **R\$705.077,03 (setecentos e cinco mil, setenta e sete reais e três centavos)**, com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da **PETROBRAS - LAVAJATO** e a decadência de várias empresas brasileiras, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **RISKOFFICE** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Contando em 31 de Janeiro de 2016 com saldo disponível/aplicações de **R\$113.963.658,27 (Cento e treze milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)** no Plano Financeiro e **R\$6.905.206,62 (seis milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Janeiro de 2016 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês, totalizando os dois Planos o capital de **R\$120.868.864,89 (cento vinte milhões, oitocentos sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. Observamos que pela falta de aporte, transferência patronal e rentabilidade em baixa, o Plano Financeiro está tendo uma descapitalização, o que não pode ocorrer sem que atinja o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Janeiro de 2016 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Janeiro de 2016.

São João da Boa Vista, 17 de Fevereiro de 2016.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Christiane Margutti Liparini
Membro

Luis Carlos Evaristo
Membro

Iracy Alvarenga Gonçalves Santini
Membro

Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro

PORTARIA 865/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Leonice do Nascimento”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Leonice do Nascimento é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 90/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2016, à servidora Senhora Leonice do Nascimento, portadora do RG 15.895.553 SSP SP matrícula 20660, cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22/02/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 866/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Dulcelina Maria Moraes Vanzella”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Dulcelina Maria Moraes Vanzella é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 93/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2016, à servidora Senhora Dulcelina Maria Moraes Vanzella, portadora do RG 15.987.203 SSP/SP, matrícula 26040, Cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22/02/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 867/2016

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Sonia Marcia dos Santos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Sonia Marcia dos Santos é servidora

pública municipal segurada deste Instituto;
Considerando-se o parecer constante do processo 94/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2016, à servidora Senhora Sonia Marcia dos Santos, portadora do RG 17.667.772-0 SSP SP matrícula 11009, cargo Assistente de Desenvolvimento da Infância, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.
ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22/02/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 868/2016***“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Elvis Benedito Marques de Oliveira”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Elvis Benedito Marques de Oliveira é servidor público municipal segurado deste Instituto;
Considerando-se o parecer constante do processo 03/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2016, ao servidor Senhor Elvis Benedito Marques de Oliveira, portador do RG 9.992.137-6 SSP SP matrícula 15020, cargo Técnico em Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.
ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22/02/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 869/2016***“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Sebastião Francisco Filho”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Sebastião Francisco Filho, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 13/01/2016;

Considerando-se o parecer constante do processo 06/2016, referente à solicitação de pensão por morte por Ouridia dos Santos Francisco e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 13 de Janeiro de 2016, à cônjuge do

servidor público falecido, Senhora Ouridia dos Santos Francisco, portadora do RG nº 34.693.207-5 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22/02/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 870/2016***“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor Senhor Jobes Aparecido do Alves Moreira”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Jobes Aparecido Alves Moreira, servidor público municipal, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 25/01/2016;

Considerando-se o parecer constante do processo 08/2016, referente à solicitação de pensão por morte por Maria Aparecida Lopes Moreira e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 25 de Janeiro de 2016, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Maria Aparecida Lopes Moreira, portadora do RG nº 7.652.893-5 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/01/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22/02/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**PORTARIA 864/2016.*****“Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para acompanhar a prestação de serviços de assessoria previdenciária para reestruturação e consolidação da Lei que disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV”.***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reestruturação e consolidação das normas que regulam o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João da Boa Vista, reorganizado pela Lei Complementar nº 2.148, de 25 de Setembro de 2007 e legislação subsequente;

Considerando a contratação de empresa prestadora de serviço de assessoria previdenciária para adequação e atualização da legislação que regulamenta o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV às novas regras previdenciárias

advindas de modificações na Constituição Federal e legislação federal; Considerando a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para acompanhar a prestação dos serviços de assessoria previdenciária e a indicação para este fim de um representante da área jurídica de cada um dos órgãos componentes do Ente Municipal.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar, para compor Grupo de Trabalho para acompanhar a prestação de serviços de assessoria previdenciária para reestruturação e consolidação da Lei que disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, os seguintes servidores municipais:

EVERTON SOARES LEOCÁDIO, ocupante do cargo de Procurador, indicado pelo Prefeito Municipal;

EDUARDO PADIAL QUEBRADAS, advogado ocupante do cargo de professor universitário, indicado pelo Reitor da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE;

PAULO MOISES HERCULANO ROSA DIAS, ocupante do cargo de procurador da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP, indicado pelo Presidente do Legislativo.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, indicado pelo Superintendente.

ARTIGO 2º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2016. (18/02/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **RISKOFFICE**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

JANEIRO:-No mês de Janeiro de 2016 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009** do Conselho Monetário Nacional, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$3.856.935,49** com rentabilidade positiva de **(+)R\$70.514,29**, totalizando **R\$3.927.449,78** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.693.325,73**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$30.620,30**, totalizando **R\$1.723.946,08** neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R\$2.843.178,38** com rentabilidade positiva de **(+)R\$17.651,41**, totalizando neste Fundo, **R\$2.860.829,79**. No **BB PREV IPCA III** aplicamos a importância de **R\$1.672.777,13** com rentabilidade positiva de **(+)R\$45.903,35**, totalizando **R\$1.718.680,48**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$1.609.769,35** com rentabilidade negativa **(-)R\$100.970,99**, totalizando **R\$1.508.798,36** neste fundo. **AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$5.022.138,23** com rentabilidade negativa **(-) de R\$239.026,55** totalizando **R\$4.783.111,68**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de **R\$39.197.738,09**.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$12.122.370,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$215.795,82** totalizando **R\$12.338.165,82** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$6.862.463,65** com rentabilidade positiva de **(+) R\$113.054,93**, totalizando **R\$6.975.518,58**, neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII**

REF CRED PRIV a importância de **R\$1.924.475,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$28.598,00**, totalizando **R\$1.953.073,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.573.922,21** com rentabilidade negativa de **(-) R\$169.619,27**, totalizando **R\$2.404.302,94** neste fundo. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de **R\$47.767.422,25**.

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$9.548.185,29** com rentabilidade positiva de **(+)R\$189.380,08**, totalizando neste fundo a importância de **R\$9.737.575,37**.

Aplicação **BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM** na importância de **R\$2.179.883,22** com rentabilidade positiva de **R\$22.909,77**, totalizando neste fundo a importância de **R\$2.202.792,99**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de **R\$11.940.368,36**.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$8.041.618,64** com rentabilidade positiva de **(+)R\$150.655,72** totalizando **R\$8.192.274,36**, neste fundo. Totalizando aplicações no Banco Itaú de **R\$8.192.274,36**.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$642.346,13** com rentabilidade positiva de **(+) R\$11.099,37**, totalizando a importância de **R\$653.445,50**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$4.487.021,23** com rentabilidade negativa de **(-) R\$260.939,95**, totalizando **R\$4.226.081,28**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$2.652.592,16** com rentabilidade negativa de **(-)R\$212.789,81**, totalizando a importância de **R\$2.439.802,35**.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$503.664,93 com rentabilidade positiva de **(+)R\$8.797,93**, totalizando a importância de **R\$512.462,86**.

Totalizando aplicações em **GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores** na importância de **R\$7.178.346,49**.

PLANO PREVIDENCIÁRIO BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$3.804.394,64**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$109.008,07**, totalizando **R\$3.913.402,71**. Aplicamos em **BB PREV TP VII** a importância de **R\$844.121,64**, com rentabilidade positiva de **R\$20.058,75**, totalizando a importância de **R\$864.180,39**, neste Fundo. No **BBPREVRFPERFIL** aplicamos a importância de **R\$1.727.138,97**, com rentabilidade positiva de **R\$15.830,10**, totalizando a importância de **R\$1.742.969,07**, neste fundo. **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R\$176.027,07**, com rentabilidade negativa de **(-)R\$9.723,88**, totalizando **R\$166.303,19**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$229.262,93**, com rentabilidade negativa de **(-) R\$10.911,68**, totalizando **R\$216.351,25** neste fundo. Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de **R\$6.905.206,61** no Plano Previdenciário.

FEVEREIRO:-

No mês de Fevereiro de 2016 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009** do Conselho Monetário Nacional, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO
No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$3.927.449,78** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.723.946,08** neste fundo. No **BB PREV RF PERFIL** aplicamos a importância de **R\$4.471.811,23**. **BB PREV IPCAIII** aplicamos a importância de **R\$1.730.999,35**. No **BB PREVID RF IDKA2** aplicamos a importância de **R\$11.753.074,47**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$4.783.111,68**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$1.508.798,36**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$12.338.165,82** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$6.975.518,58** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS** aplicamos a importância de **R\$8.643.636,31**. **CAIXA MEGA REF DI** a importância de **R\$4.093.858,85**. **CAIXA FI BRASIL DI** a importância de **R\$8.636.985,56**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.404.302,94**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$9.737.575,37**, neste fundo. **BRADESCO PREMIUM** na importância de **R\$2.202.792,99**.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$8.192.274,36**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$653.445,50**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de

Balancete da Receita de 01/01/2016 à 31/01/2016				ARRECADAÇÃO						DIFERENÇA		
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Prog.
RECEITA												
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		21.453.000,00	21.453.000,00	21.453.000,00	0,00	985.456,01	0,01	985.456,00	985.456,00	-20.467.544,00	-20.467.544,00
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		9.857.000,00	9.857.000,00	9.857.000,00	0,00	724.859,55	0,00	724.859,55	724.859,55	-8.132.140,45	-8.132.140,45
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.857.000,00	9.857.000,00	9.857.000,00	0,00	724.859,55	0,00	724.859,55	724.859,55	-8.132.140,45	-8.132.140,45
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO		9.857.000,00	9.857.000,00	9.857.000,00	0,00	724.859,55	0,00	724.859,55	724.859,55	-8.132.140,45	-8.132.140,45
1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		9.357.000,00	9.357.000,00	9.357.000,00	0,00	678.650,13	0,00	678.650,13	678.650,13	-6.678.349,87	-6.678.349,87
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	3.374,82	0,00	3.374,82	3.374,82	-46.625,18	-46.625,18
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	409.875,84	0,00	409.875,84	409.875,84	-6.590.124,16	-6.590.124,16
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	155.327,50	0,00	155.327,50	155.327,50	-1.144.672,50	-1.144.672,50
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	1.638,41	0,00	1.638,41	1.638,41	-28.361,59	-28.361,59
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	1.271,49	0,00	1.271,49	1.271,49	-18.728,51	-18.728,51
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	63.892,56	0,00	63.892,56	63.892,56	-586.107,44	-586.107,44
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	42.920,30	0,00	42.920,30	42.920,30	-257.079,70	-257.079,70
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	349,21	0,00	349,21	349,21	-6.650,79	-6.650,79
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	42.761,03	0,00	42.761,03	42.761,03	-407.238,97	-407.238,97
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	3.448,39	0,00	3.448,39	3.448,39	-46.551,61	-46.551,61
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	3.448,39	0,00	3.448,39	3.448,39	-46.551,61	-46.551,61
13.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500.000,00	-7.500.000,00
13.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500.000,00	-7.500.000,00
13.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500.000,00	-7.500.000,00
13.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA		5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500.000,00	-5.500.000,00
22	1.3.2.8.10.01	REMUN. INVEST. EM RENDA FIXA	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500.000,00	-5.500.000,00
25	1.3.2.8.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00
25	1.3.2.8.20.01	REMUN. INVEST. EM RENDA VARIÁVEL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00
19.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.096.000,00	4.096.000,00	4.096.000,00	0,00	260.596,46	0,01	260.596,45	260.596,45	-3.835.403,55	-3.835.403,55
19.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	11.330,61	0,01	11.330,60	11.330,60	-59.669,40	-59.669,40
19.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	11.330,61	0,01	11.330,60	11.330,60	-59.669,40	-59.669,40
19.1.2.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	11.330,61	0,01	11.330,60	11.330,60	-59.669,40	-59.669,40
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	11.330,61	0,01	11.330,60	11.330,60	-54.669,40	-54.669,40
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB. PATRONAL	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00	11.330,61	0,01	11.330,60	11.330,60	-54.669,40	-54.669,40
33	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB. SERVIDOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
19.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.015.000,00	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	249.265,85	0,00	249.265,85	249.265,85	-3.765.734,15	-3.765.734,15
19.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES		4.015.000,00	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	249.265,85	0,00	249.265,85	249.265,85	-3.765.734,15	-3.765.734,15
19.2.2.10.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	248.395,88	0,00	248.395,88	248.395,88	-3.751.604,12	-3.751.604,12
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	248.395,88	0,00	248.395,88	248.395,88	-3.751.604,12	-3.751.604,12
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	869,97	0,00	869,97	869,97	-14.130,03	-14.130,03
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	869,97	0,00	869,97	869,97	-14.130,03	-14.130,03
19.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
19.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
48	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
7.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.506.000,00	26.506.000,00	26.506.000,00	0,00	904.775,79	0,00	904.775,79	904.775,79	-25.601.224,21	-25.601.224,21
7.2.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.506.000,00	26.506.000,00	26.506.000,00	0,00	904.775,79	0,00	904.775,79	904.775,79	-25.601.224,21	-25.601.224,21
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.506.000,00	26.506.000,00	26.506.000,00	0,00	904.775,79	0,00	904.775,79	904.775,79	-25.601.224,21	-25.601.224,21
7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.506.000,00	26.506.000,00	26.506.000,00	0,00	904.775,79	0,00	904.775,79	904.775,79	-25.601.224,21	-25.601.224,21
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB. PATRONAL - CÂMARA	18.846.000,00	18.846.000,00	18.846.000,00	0,00	782.495,84	0,00	782.495,84	782.495,84	-16.063.504,16	-16.063.504,16
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB. PATRONAL - PREFEITURA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	6.749,63	0,00	6.749,63	6.749,63	-143.250,37	-143.250,37
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB. PATRONAL - UNIFAE	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	310.655,17	0,00	310.655,17	310.655,17	-2.689.344,83	-2.689.344,83
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	3.276,82	0,00	3.276,82	3.276,82	-51.723,18	-51.723,18
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	372.732,25	0,00	372.732,25	372.732,25	-3.327.267,75	-3.327.267,75
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	2.542,98	0,00	2.542,98	2.542,98	-12.457,02	-12.457,02
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	424.000,00	424.000,00	424.000,00	0,00	85.840,57	0,00	85.840,57	85.840,57	-338.159,43	-338.159,43
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	698,42	0,00	698,42	698,42	-16.301,58	-16.301,58
60	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.110.000,00	7.110.000,00	7.110.000,00	0,00	102.856,71	0,00	102.856,71	102.856,71	-7.007.143,29	-7.007.143,29
61	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT. DEF. ATUARIAL - CÂMARA	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-210.000,00	-210.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT. DEF. ATUARIAL - PREFEITURA	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000.000,00	-5.000.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT. DEF. ATUARIAL - UNIFAE	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	96.559,11	0,00	96.559,11	96.559,11	-1.703.440,89	-1.703.440,89
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT. DEF. ATUARIAL - IPSJBV	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	5.673,56	0,00	5.673,56	5.673,56	-94.326,44	-94.326,44
85	7.2.1.0.29.13.05	CONTR. AMORT. DEF. ATUARIAL - UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	624,04	0,00	624,04	624,04	624,04	624,04
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.550.000,00	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	19.423,24	0,00	19.423,24	19.423,24	-2.530.576,76	-2.530.576,76
84	7.											

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV																												
RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL															
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES															
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JURI/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	APLICAÇÕES														
2015	R\$	159.803.518,73	R\$	3.014.772,99	R\$	12.106.364,84	R\$	524.701,42	R\$	18.056.605,71	R\$	23.825.235,85	R\$	58.364.854,33	R\$	46.288.564,98	R\$	321.986.638,85	R\$	188.292.578,04	R\$	6.327.977,41	R\$	12.871.614,21	R\$	114.584.469,19		
jan/16	R\$	922.522,00	R\$	46.209,42	R\$	258.580,24	R\$	-	R\$	248.395,88	R\$	102.232,67	R\$	776.211,71	R\$	-	R\$	2.354.151,92	R\$	2.648.436,93	R\$	40.055,51	R\$	-	R\$	620.810,92		
fev/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
mar/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
abr/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
mai/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
jun/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
jul/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
ago/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
set/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
out/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
nov/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
dez/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
SUBTOTAL	R\$	922.522,00	R\$	46.209,42	R\$	258.580,24	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	248.395,88	R\$	102.232,67	R\$	776.211,71	R\$	2.354.151,92	R\$	2.648.436,93	R\$	40.055,51	R\$	-	R\$	286.470,40
TOTAL	R\$	160.726.040,73	R\$	3.060.982,41	R\$	12.366.945,08	R\$	524.701,42	R\$	18.056.605,71	R\$	24.073.615,73	R\$	58.467.087,00	R\$	102.232,67	R\$	776.211,71	R\$	2.354.151,92	R\$	2.648.436,93	R\$	40.055,51	R\$	-	R\$	620.810,92

RECEITA																												
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO										DESPESA			DISPONÍVEL															
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/UN/FAE	JURI/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	APLICAÇÕES														
2015	R\$	5.674.971,90	R\$	-	R\$	-	R\$	6.223,86	R\$	554.158,07	R\$	5.929.035,08	R\$	15.224,24	R\$	-	R\$	6.205.129,99										
jan/16	R\$	570.247,78	R\$	-	R\$	-	R\$	624,04	R\$	135.591,97	R\$	706.463,79	R\$	1.386,76	R\$	-	R\$	705.077,03										
fev/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
mar/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
abr/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
mai/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
jun/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
jul/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
ago/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
set/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
out/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
nov/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
dez/16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SUBTOTAL	R\$	570.247,78	R\$	-	R\$	-	R\$	624,04	R\$	135.591,97	R\$	706.463,79	R\$	1.386,76	R\$	-	R\$	705.077,03										
TOTAL	R\$	6.245.219,68	R\$	-	R\$	-	R\$	6.245,21	R\$	669.750,04	R\$	6.635.498,87	R\$	16.611,00	R\$	-	R\$	6.905.206,62										

São João da Boa Vista, 31 de Janeiro de 2016.
 Antonio Carlos Molina
 Superintendente

FINAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2/2016**
 FORNECEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
 VALOR: **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**
 OFÍCIO N.º: **947/2015**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **REPASE DE DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2.016.**
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/01/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **2/2016**
 FORNECEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
 VALOR: **R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**
 OFÍCIO N.º: **2/2016**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **REPASE DE DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2.016.**
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/01/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **573/2016**
 FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 VALOR: **R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS)**
 CONFORME GUIA ART
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM TAXAS.**
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/01/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **573/2016**
 FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 VALOR: **R\$ 74,37 (SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**
 CONFORME GUIA ART
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM TAXAS.**
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/01/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7110/2015**
FORNECEDOR: **ACM JÚNIOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**
VALOR: **R\$ 262,47 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **370**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **6800/2015**
FORNECEDOR: **CRISTIANO LÚCIO COSTA CENSONI FILHO**
VALOR: **R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**
CONFORME RPA DIA: **21/12/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESENVOLVIMENTO DE PROJETO GRÁFICO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **162/2016**
FORNECEDOR: **RÁDIO MIRANTE LTDA**
VALOR: **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**
DUPLICATA N.º: **210**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS AUDIOVISUAIS – DEPÓSITO JUDICIAL**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **766/2016**
FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA**
VALOR: **R\$ 27.180,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **336.518 e 336.519**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **160 e 274/2016**
FORNECEDOR: **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA – ME**
VALOR: **R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **21 e 22**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS AUDIOVISUAIS**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7045/2015**
FORNECEDOR: **ULISSES RODRIGUES TEIXEIRA**
VALOR: **R\$ 1.568,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **129**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **2946, 2947, 3784 e 3785/2015**
 FORNECEDOR: **USIPEC MINI USINA PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 7.503,98 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **7.859, 7.860, 7.976, 7.985, 7.986 e 7.987**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7070/2015**
 FORNECEDOR: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**
 VALOR: **R\$ 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **142.209**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7053/2015**
 FORNECEDOR: **LUZIA RODRIGUES DA SILVA NETA**
 VALOR: **R\$ 7.350,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTAREAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **95**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encar-

gos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **COQUETEL FORMATURA POLO MODAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **960/2016**
 FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**
 VALOR: **R\$ 718,65 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**
 BOLETO N.º: **109/00.000.615-9**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **RECURSO CONSIGNADO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **544/2016**
 FORNECEDOR: **EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A**
 VALOR: **R\$ 485,10 (QUATROCENTOS E OITENA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**
 BOLETO N.º: **99.476.906.098**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSINATURA DE JORNAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **886/2016**
 FORNECEDOR: **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A**
 VALOR: **R\$ 538,89 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**
 BOLETO N.º: **175/92.607.592-2**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquida-

ção das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **HOSPEDAGEM DE HOME**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7203/2015**
FORNECEDOR: **METAL RIO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA – EPP**
VALOR: **R\$ 1.328,50 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **6.912**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE RAMPA**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE JANEIRO/16**.

PROCESSO Nº: **529/2016**
FORNECEDOR: **CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR**
VALOR: **R\$ 1,18 (UM REAL E DEZOITO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **527/2016**
FORNECEDOR: **CLORINDA NILSE PERES**
VALOR: **R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **538/2016**
FORNECEDOR: **DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR**
VALOR: **R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **540/2016**
FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE ERASMO PERES**
VALOR: **R\$ 2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **537/2016**
FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES**
VALOR: **2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **539/2016**
FORNECEDOR: **HELENA TORATTI PERES**

VALOR: **R\$ 2.899,65 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**
PROCESSO Nº: **535/2016**

FORNECEDOR: **LUIS FERNANDO PERES**
VALOR: **R\$ 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**
PROCESSO Nº: **526/2016**

FORNECEDOR: **LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA**
VALOR: **R\$ 3.924,61 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**
PROCESSO Nº: **536/2016**

FORNECEDOR: **SIMONI PERES CAPOBIANCO**
VALOR: **R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em **26/02/2016**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PROCESSO Nº: **267/2016**

FORNECEDOR: **ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO**
VALOR: **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**

DAS N.º: **22/16**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **269/2016**
FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**
VALOR: **R\$ 10.000,00 (DEZMIL REAIS)**
DAS N.º: **14/16**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **266/2016**
FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”**
VALOR: **R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

DAS N.º: 15/16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 265/2016
FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**
VALOR: **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
DAS N.º: 16/16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 268/2016
FORNECEDOR: **CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE - CAMID**
VALOR: **R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
DAS N.º: 18/16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2625/2015
FORNECEDOR: **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI EPP**
VALOR: **R\$ 57.172,50 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: 19

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 7029/2015
FORNECEDOR: **GUSTAVO FLAMINIO GREGÓRIO MEI**
VALOR: **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: 54
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 722/2016
FORNECEDOR: **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA TREVISAN - MEI**
VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: 24
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA**.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 271/2016
FORNECEDOR: **LAR DO PEQUENO VICENTE**
VALOR: **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DAS N.º: 19/16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **272/2016**
FORNECEDOR: **LAR SANTO ANTÔNIO**
VALOR: **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**
DAS N.º: **20/16**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **256/2016**
FORNECEDOR: **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ**
VALOR: **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**
DAS N.º: **21/16**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **721/2016**
FORNECEDOR: **MATHEUS CAMARA SALVI MEI**
VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **14**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de

interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE REPORTAGENS**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **723/2016**
FORNECEDOR: **MATHEUS DE PAULA GIÃO LIANDA MEI**
VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, FOTOS E CLIPAGEM**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7007 e 7017/2015**
FORNECEDOR: **PEDRO A. GARBOSSA ME**
VALOR: **R\$ 2.630,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **5.621, 5.622, 5.623, 5.624, 5.625, 5.626, 5.627, 5.628, 5.629 e 5.630**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **2152/2015**
FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**
VALOR: **R\$ 129,05 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)**
RECIBO DIA: **05/01/2016**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pa-

gamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7234/2015**

FORNECEDOR: **ALDEIA CRIATIVA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**

VALOR: **R\$ 820,25 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **506**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO COMERCIAL DO NATAL NO MUNICÍPIO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **881/2016**

FORNECEDOR: **ANTÔNIO CARLOS SIMÕES MEI**

VALOR: **R\$ 3.814,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **20**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **156/2015, 232 e 235/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

VALOR: **R\$ 512,90 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

AJU N.º: **129, 132/201, 4/2016**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade

de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **816, 818 e 819/2015**

FORNECEDOR: **C&C DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**

VALOR: **R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **269, 270 e 272**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE COPIADORAS**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **270/2016**

FORNECEDOR: **CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO**

VALOR: **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

DAS N.º: **17/16**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **573/2016**

FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALOR: **R\$ 74,37 (SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**

CONFORME GUIA ART

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM TAXAS**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **663/2015**
FORNECEDOR: **DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA – ME**
VALOR: **R\$ 5.133,85 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **544 e 545**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **600/2015**
FORNECEDOR: **EDUARDO PUGLIESI LIMA**
VALOR: **R\$ 427,47 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**
RPA DIA: **14/12/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **555/2015**
FORNECEDOR: **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 2.662,25 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS**

REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: **7.521**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSESSORIA TÉCNICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7035/2015**
FORNECEDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**
VALOR: **R\$ 190,80 (CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **25.625, 25.627, 25.715, 25.716 e 25.917**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **161/2015**
FORNECEDOR: **GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **712**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **5014/2015**
FORNECEDOR: **JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **4.060**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSINATURA DE JORNAL**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **601/2015**
 FORNECEDOR: **LÚCIO CÉSAR KARCK**
 VALOR: **R\$ 284,98 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**
 RPA DIA: **14/12/15**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM O MEMBRO TITULAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **876/2016**
 FORNECEDOR: **MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO MEI**
 VALOR: **R\$ 3.772,29 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **23**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTA DE ÁRVORE**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7160/2015**
 FORNECEDOR: **PERICLES DE PÁDUA PINTO ME**
 VALOR: **R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **16**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONCERTO DE PORTÃO ELETRÔNICO**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **161/2016**
 FORNECEDOR: **RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA – ME**
 VALOR: **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **1.536**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS AUDIOVISUAIS**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **877/2016**
 FORNECEDOR: **ROBERTO BORGES FERREIRA MEI**
 VALOR: **R\$ 3.104,40 (TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **19**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPEZA DE GRAMA**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **245/2015**
 FORNECEDOR: **ROSSETTI & REHDER SOLUÇÕES ESPEC. DO TRABALHO E EVENTOS**
 VALOR: **R\$ 1.851,47 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **379**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA OFICIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7246/2015**
 FORNECEDOR: **SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 2.744,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **319**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **848/2015**
 FORNECEDOR: **SINTEGRIS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA**
 VALOR: **R\$ 6.373,82 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **532**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **6850/2015**
 FORNECEDOR: **TELÃO PUBLICIDADE LTDA**
 VALOR: **R\$ 3.724,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **342**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE JANEIRO/16.**

PROCESSO Nº: **737 e 738/2016**
 FORNECEDOR: **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**

VALOR: **R\$ 6.103,72 (SEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **554/2016**

FORNECEDOR: **DELSON ALENCAR LARANJEIRAS**

VALOR: **R\$ 4.241,77 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **558 e 559/2016**

FORNECEDOR: **JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA**

VALOR: **R\$ 3.659,15 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **561/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ AFONSO BITAR FILHO**

VALOR: **R\$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **556/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ ANTÔNIO GOULART**

VALOR: **R\$ 515,46 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **555/2016**

FORNECEDOR: **JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**

VALOR: **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **553/2016**

FORNECEDOR: **NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRAS**

VALOR: **R\$ 2.233,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**
 PROCESSO Nº: **560/2016**
 FORNECEDOR: **OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACÃO LTDA**
 VALOR: **R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO**
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/2016**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **2818/2015**
 FORNECEDOR: **AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI**
 VALOR: **R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **23**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **INSTRUTOR DE DANÇA**.
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **490/2016**
 FORNECEDOR: **DEL CAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
 VALOR: **R\$ 3.081,26 (TRÊS MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **1.049**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL**.
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **932/2016**
 FORNECEDOR: **EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA**
 VALOR: **R\$ 245.967,66 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **435**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte

final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**.
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **893/2016**
 FORNECEDOR: **MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME**
 VALOR: **R\$ 5.658,62 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **121**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL**.
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **981/2016**
 FORNECEDOR: **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA – ME**
 VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
 NOTA DE FISCAL N.º: **25**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
 Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO**.
 AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
 Publique-se no Jornal Oficial do Município.
 Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **917/2016**
 FORNECEDOR: **R. MARUDI DE OLIVEIRA ME**
 VALOR: **R\$ 2.773,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **182**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade

de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **923/2016**

FORNECEDOR: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

VALOR: **R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **47**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **232/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

VALOR: **R\$ 1.267,35 (HUM MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

AJU N.º: **10/16**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **6760/2015**

FORNECEDOR: **CSB PROMOÇÕES LTDA ME**

VALOR: **R\$ 24.125,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **562**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **491 e 739/2016**

FORNECEDOR: **DEL CAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

VALOR: **R\$ 3.346,49 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA DE FISCAL N.º: **1.047 e 1.053**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **142/2016**

FORNECEDOR: **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**

VALOR: **R\$ 2.645,85 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

FATURA N.º: **990.579 e 993.136**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **1080/2016**

FORNECEDOR: **MARCELO RICARDO PALERMO LÉO E OUTROS**

VALOR: **R\$ 2.672,55 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

AJU N.º: 11/16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **321/2016**
FORNECEDOR: **RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA – ME**
VALOR: **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1538**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **925/2016**
FORNECEDOR: **TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME**
VALOR: **R\$ 4.786,60 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **1.356**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PROCESSO Nº: **7211/2015**
FORNECEDOR: **TOTAL COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

VALOR: **R\$ 1.944,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
NOTA FISCAL N.º: **2.414**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **2/2016**
FORNECEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
VALOR: **R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**
OFÍCIO N.º: **3/2016**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REPASE DE DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2.016.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **879/2016**
FORNECEDOR: **CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA – EPP**
VALOR: **R\$ 11.689,34 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL N.º: **366**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRERSERVAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **736/2016**

FORNECEDOR: **FORTRESSSERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
 VALOR: **R\$ 6.857,76 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**
 NOTA FISCAL N.º: **997**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **973/2016**

FORNECEDOR: **HOB MAGAZINE LTDA – ME**
 VALOR: **R\$ 397,63 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**
 GUIA N.º: **16.107.880.056.309.721**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CRÉDITO DE PEQUENO VALOR.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **6768/2015**

FORNECEDOR: **JOSÉ FRANCISCO DOGO MARTINSMEI**
 VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**
 NOTA FISCAL N.º: **20**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE REPORTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **305/2016**

FORNECEDOR: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – 24º BATALHÃO**
 VALOR: **R\$ 8.824,68 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
 OFÍCIO N.º: **24**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PROGRAMA DE ATIVIDADE DE DELEGADA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/16.**

PROCESSO Nº: **1109/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA**
 VALOR: **R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **557/2016**

FORNECEDOR: **MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA**
 VALOR: **R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
 RECURSO: **PRÓPRIO**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/02/2015** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **228/2016**

FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
 VALOR: **R\$ 120,34 (CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**

RECIBO DIA: **19/02/16**RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 26/02/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 226/2016
FORNECEDOR: 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VALOR: R\$ 206,81 (DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
RECIBO DIA: 18/02/16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/02/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 26/02/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 901 e 902/2016
FORNECEDOR: BERTOGNA, REMÉDIO & PANAZZOLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
VALOR: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
NOTA FISCAL N.º: 438 e 439
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/02/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 26/02/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 232/2016
FORNECEDOR: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VALOR: R\$ 86,47 (OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
RECIBO DIA: 18/02/16
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO**. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/02/2016 nos termos do

Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 26/02/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 740, 741 e 742/2016
FORNECEDOR: DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 2.525,83 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
NOTA FISCAL N.º: 1.050, 1.051 e 1052
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/02/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 26/02/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 870, 872 e 873/2016
FORNECEDOR: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP
VALOR: R\$ 40.012,45 (QUARENTA MIL, DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
NOTA FISCAL N.º: 1.645, 1.646 e 1.648
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA / SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO / TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/02/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 26/02/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: 806/2016
FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA
VALOR: R\$ 15.395,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
NOTA FISCAL N.º: 336.510, 336.512, 336.513, 336.514 e 336.515
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de

interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **574 e 576/2016**

FORNECEDOR: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

VALOR: **R\$ 204,32 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

CONFORME NOTIFICAÇÕES

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MULTA DE TRÂNSITO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/16.**

PROCESSO Nº: **568/2016**

FORNECEDOR: **ANA STELA AGUIAR DE SOUZA PELLA**

VALOR: **R\$ 2.381,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **569/2016**

FORNECEDOR: **ANTÔNIO CLÁUDIO GUMIERI**

VALOR: **R\$ 2.729,36 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **565/2016**

FORNECEDOR: **DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **566/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ GERALDO MAZZI**

VALOR: **R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CEN-**

TAVOS)

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **567/2016**

FORNECEDOR: **MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO**

VALOR: **R\$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2015** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **689 e 690/2016**

FORNECEDOR: **ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 7.533,96 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA DE FISCAL N.º: **266 e 267**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL / CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **1722/2015**

FORNECEDOR: **OXICOPER LTDA**

VALOR: **R\$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**

NOTA DE LOCAÇÃO N.º: **43.457**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **1285/2015**

FORNECEDOR: **SALUTE GESTÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

VALOR: **R\$ 36.664,04 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA DE FISCAL N.º: **32**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ANÁLISE DE MACROPROCESSOS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **5423/2015**

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA V W FLTDA ME**

VALOR: **R\$ 63.043,02 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)**

NOTA DE FISCAL N.º: **177**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REFORMA UNIDADES DE SAÚDE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **489/2016**

FORNECEDOR: **DEL CAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

VALOR: **R\$ 3.509,20 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

NOTA DE FISCAL N.º: **1.048**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **7139/2015**

FORNECEDOR: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

VALOR: **R\$ 7.779,86 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA DE FISCAL N.º: **12.578, 12.579, 12.580, 12.581 e 12.712**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **575/2016**

FORNECEDOR: **SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

VALOR: **R\$ 102,15 (CENTO E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

BOLETO N.º: **323.381.482**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MULTA DE TRÂNSITO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/16.**

PROCESSO Nº: **1110/2016**

FORNECEDOR: **OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/02/2015** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **141/2016**

FORNECEDOR: **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**
 VALOR: **R\$ 516,26 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**
 FATURA N.º: **991.930**
 RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/02/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **26/02/16**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc. 1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

RAFAEL PEREIRA BUENO E ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA

Ele, brasileiro, solteiro, bancário, com 29 anos de idade, residente em Vargem Grande do Sul (SP), filho de Carlos Marcelino Bueno e Rosa Maria Pereira Bueno.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Carlos Alberto Gomes da Rosa e Josiane Barbara Andrade de Oliveira Rosa.

EDMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA E ELAINE CRISTINA NUNES DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, açougueiro, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Beserra de Oliveira e Nilza Medeiros de Oliveira. Ela, brasileira, solteira, do lar, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Nunes da Silva e Maria Mercê da Silva.

FERNANDO CESAR ALCARÁ E LARISSA DE SOUZA BENEDITO

Ele, brasileiro, solteiro, vendedor, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Valdemar Alcará e Trindade Câmara Alcará.

Ela, brasileira, solteira, recepcionista, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Luiz da Silva Benedito e Helvia Cirelli de Souza Benedito. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROBSON ANTONIO GIMENES E JÉSSICA APARECIDA PAGANI

Ele, brasileiro, divorciado, montador de móveis, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Pedro Gimenes e Sonia Aparecida Bensi Gimenes.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Aparecido Pagani e Sueli das Graças Germano Pagani.

JOSÉ EDUARDO CÂNDIDO E DANIELA ROBERTA FERREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Avelino Paulo Cândido e Rivanilda dos Santos Silva Cândido.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Carlos Alberto Ferreira e Adriana Martins.

JOSÉ DONIZETTI PEREIRA E SOLANGE DE CÁSSIA SOUZA

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Pereira e Benedita Moreira dos Santos Pereira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Alderige de Souza e Maria Aparecida Casarini de Souza.

JHACKSON THIAGO GONÇALVES DO CARMO E LETÍCIA CRISTINA NORATO LEOPOLDINO

Ele, brasileiro, solteiro, armazenista, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Marcos Aparecido do Carmo e Silvia Helena Machado.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alexandre Leopoldino e Isabel Cristina Norato.

GUILHERME APARECIDO ALVES DE MELO E JESSICA DA SILVA PAULINO

Ele, brasileiro, solteiro, vendedor, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Sebastião de Melo e Priscilla Alves.

Ela, brasileira, solteira, pajem, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista do Prado Paulino e Zilda de Cassia da Silva Paulino.

ANDRÉ JOSÉ BERNARDES GUIMARÃES E KATIA CRISTINA RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, serralheiro-autônomo, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jorge Luiz Guimarães e Maria Madalena Bernardes Guimarães.

Ela, brasileira, solteira, comerciante, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Braz Rodrigues e Maria de Lourdes Marçal Rodrigues. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Antonio Luiz Magalhães - Mtb 44.599

Diagramação e Montagem:

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 11.520

Custo por página: R\$ 0,18

Custo total: R\$ 2073,60

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal